

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015-2025

LEI MUNICIPAL 776/2015

OLHO D' ÁGUA DAS FLORES - AL, 2015

Maria Ester Damasceno Silva PREFEITA

Antônio Rubens Moura Filho VICE-PREFEITO

Samuel Bomfim de Oliveira SECRETÁRIO/A MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Christianne Thereza de Almeida Sales
Dina Sales de Alencar Nunes
Maria Estela Claudio Pereira

COORDENADORAS PARA ELABORAÇÃO DO PME

COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

(Instituída pela Portaria nº 141, de 10 de novembro 2014)

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ana Rosa Lemos Palmeira

Célia Abreu Duarte

Christianne Thereza de Almeida Sales

Claudenir Leite da Silva

Denise Abreu Duarte Tenório de Almeida

Diva Barros Leite Gonzaga

Josenilda Oliveira

Lúcia Maria Silva Melo

Maria Aparecida Silva

Maria Estela Cláudio Pereira

Renildo Silva Gomes

Rosileide Gonçalves do Nascimento

Selma Barbosa Cordeiro Lima

Sidone Maria Tenório

Silvana Bezerra Silva

Terezinha Ferreira Rocha

Representantes das Escolas Públicas Estaduais:

Maria José Gomes dos Santos Farias Heloíza Helena Melo Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Maria Aparecida da Silva Ferreira Filha

Aparecida Silva Souza

Representantes das Escolas Particulares

Kelly Christine Abreu Silva dos Santos Keyla Régia Abreu Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura

Maria Lúcia Rodrigues Silva Robério Oliveira da Rocha

Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Alexandro Pereira da Silva Mauro Fernandes

Representantes do Conselho Tutelar

Eder Alves Barros Maria Auxiliadora Neves Ferreira

Representantes do Sindicato dos Funcionários Públicos do Município de Olho d'Água das Flores

Gilvan Basílio do Nascimento Antônio Rodrigues Cajé Júnior

Representante do Sindicato dos Trabalhadores da Educação de Alagoas – SINTEAL

Valda Santana

Representantes da Secretaria Municipal de Esportes

Clémens Santana Machado Eduardo Agostinho da Silva

Representantes do Ensino Superior Público

José Rubens Alves Pereira Thiago Melquíades da Silva

Representantes do Conselho de Alimentação Escolar

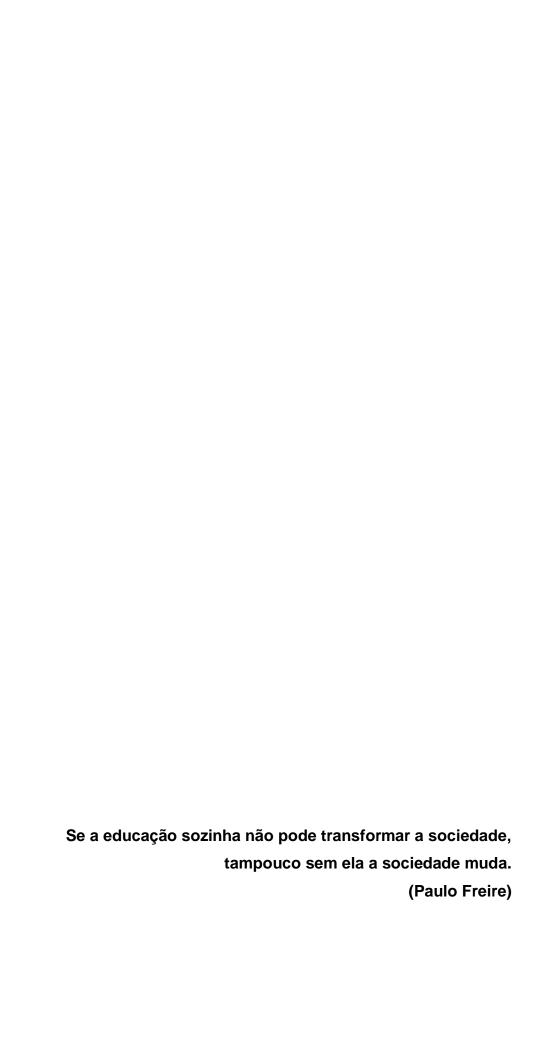
Josemir Silva Vânia da Conceição Lima Leite

Representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS/FUNDEB

Maria Aparecida Agra Nobre Aleixo Cristovão Augusto da Silva

Representantes da Câmara de Vereadores

Jozélia Vieira Cavalcante Geraldo Nicácio Silva



LISTA DE FIGURAS

Figura 1-Olho d'Água das Flores Antiga	15
Figura 2- Olho d'Água das Flores Atual- Vista	panorâmica16

GRÁFICOS

Gráfico 1- Evolução das matrículas Olho d'Água das Flores 2005/ 2014	23
Gráfico 2- Distorção Idade/Série do Ensino Médio	42
Gráfico 3- Profissionais do Magistério Municipal	55
Gráfico 4- Profissionais de apoio Educacional Municipal	56
Gráfico 5- Despesas Fundef/ Fundeb- Profissionais do Magistério	62
Gráfico 6- Despesas Fundef/ Fundeb- Manutenção	63
Gráfico 7- Aplicação dos Recursos Fundef/ Fundeb	64
Gráfico 8- Gasto por aluno –Olho d'Água das Flores	.66

LISTA DE TABELAS

Tabela 1- Evolução das matrículas Olho d'Água das Flores 2005 a 2014	22
Tabela 2 – População de 0 a 5 anos	26
Tabela 3 – Percentagem de crianças na educação infantil em 2010	26
Tabela 4 – População de 6 a 14 anos	29
Tabela 5 – Porcentagem de crianças de 6 a 14 anos no Ensino Fundamental em	
2010	29
Tabela 6 – Escolas que ofertam o Ensino Fundamental –Modalidade Regular	30
Tabela 7 – Taxa de Aprovação das Escolas da Rede Municipal	32
Tabela 8 – Taxa de Reprovação das Escolas da Rede Municipal	33
Tabela 9 – Taxa de Abandono das Escolas da Rede Municipal	34
Tabela 10 – Taxa de Distorção das Escolas da Rede Municipal	35
Tabela 11 – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB	37
Tabela 12- Matrículas do Ensino Médio Regular de Olho d' Água das Flores	40
Tabela 13- Taxa de Rendimento do Ensino Médio	41
Tabela 14- Pessoas que freqüentaram o Ensino Superior em 2010	51
Tabela 15- Escolaridade Docente Etapas e Modalidades –Rede municipal -2015	54
Tabela 16- Remuneração dos Profissionais da Educação	57
Tabela 17- Vencimentos dos Profissionais da Educação –Final	57
Tabela 18- Rendimentos Mensais de Professores com Magistério	57
Tabela 19- Rendimentos Mensais de Professores com Nível Superior	57
Tabela 20- Rendimentos Mensais de Professores com Especialização	58
Tabela 21- Receitas Anuais do Programa Nacional de Alimentação Escolar	65
Tabela 22- Receitas Anuais do Programa Nacional de Atendimento ao Transporte	!
Escolar	65
Tabela 23- Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica	65
Tabela 24- Salário Educação	.65

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AEE Atendimento Educacional Especializado

AJA Alfabetização de Jovens e Adultos

CACS Conselho de Acompanhamento e Controle Social

CAE Conselho de Alimentação Escolar

CEB Câmara de Educação Básica

CEE Conselho Estadual de Educação

CF Constituição Federal

CNE Conselho Nacional de Educação

DCNEI Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil

ECA Estatuto da Criança e do Adolescente

EJA Educação de Jovens e Adultos

FNDE Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

FUNDEB Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica

FUNDEF Fundo de Desenvolvimento da Ensino Fundamental

IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IDEB Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

IDHM Indice de Desenvolvimento Humano municipal

INCRA Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

INEP Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

LDB Lei de Diretrizes e Bases

MEC Ministério da Educação e Cultura

PAR Plano de Ações Articulada

PBA Programa Brasil Alfabetizado

PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola

PIB Produto Interno Bruto

PME Plano Municipal de Educação

PNAE Programa Nacional da Alimentação Escolar

PNAIC Pacto Pela Alfabetização na Idade Certa

PNATE Programa Nacional de Atendimento ao Transporte Escolar

PNE Plano Nacional de Educação

PNLD Programa Nacional do Livro Didático

PROFA Programa de Formação de Professores Alfabetizadores

SME Secretaria Municipal de Educação

UAB Universidade Aberta do Brasil

UFAL Universidade Federal de Alagoas

UNEAL Universidade Estadual de Alagoas

SUMÁRIO

Apresentação	13
Introdução	14
1. Análise Situacional do Município	15
1.1. Caracterização do Município	15
1.2. Educação no Município de Olho d' Água das Flores	18
1.2.1. Educação Básica no Município	20
1.2.1.1. Etapas de Ensino	25
1.2.1.1.1. Educação Infantil	25
1.2.1.1.2. Ensino Fundamental	28
1.2.1.1.3. Ensino Médio	38
1.2.1.2. Modalidades e Diversidades Educacionais	43
1.2.1.2.1. Educação de Jovens e Adultos	43
1.2.1.2.2. Educação Especial	45
1.2.1.2.3. Educação do Campo	46
1.2.1.2.4. Educação Escolar Quilombola	47
1.2.1.2.5. Educação, Relações de Gênero e Diversidade Sexual	49
1.2.1.2.6. Educação Ambiental	50
1.2.2. Educação Superior	50
1.2.2.1. Graduação e Pós-graduação	50
1.3. Valorização dos Profissionais da Educação	52
1.4. Gestão	58
1.4.1. Gestão das Unidades Escolares	60
1.5. Financiamento	61
2. Metas e Estratégias	67
3. Acompanhamento/ Monitoramento e Avaliação do PME	106
Referências	109
Anexos	110



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES ALAGOAS

CNPJ: nº 12.251.468/0001-38

Sede Administrativa: Avenida Praça José Amorim, nº 118 - Centro.

Fone/Fax: (0xx82) 3623.1196/3623.1280/3623.1849

e-mail: prefeituraoaflores@gmail.com

Lei nº 776, de 22 de Junho de 2015.

Aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Olho d'Água das Flores, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Olho d'Água das Flores, Alagoas faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica aprovado o Plano Municipal de Educação do Município de Olho d'Água das Flores com vigência de dez anos, 2015 a 2025, a contar da data de publicação desta Lei, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal, no art. 199 da Constituição Estadual, no art. 142 da Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE).
- **Art. 2º** São diretrizes do PNE que orientarão as metas e estratégias do PME do Município de Olho d'Água das Flores:
- I a erradicação do analfabetismo;
- II a universalização do atendimento escolar;
- III a superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV a melhoria da qualidade da educação;
- V a formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI a promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII a promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII o estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto (PIB), que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX a valorização dos profissionais da educação;
- X a promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.
- Art. 3º As metas e estratégias previstas no Anexo desta Lei serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados por uma Comissão nomeada pelo chefe do Poder Executivo, com a participação das seguintes instâncias:
- I Secretaria Municipal de Educação (SEMED);
- II Comissão de Educação da Câmara de Vereadores;





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES ALAGOAS

CNPJ: nº 12.251.468/0001-38

Sede Administrativa: Avenida Praça José Amorim, nº 118 - Centro.

Fone/Fax: (0xx82) 3623.1196/3623.1280/3623.1849

e-mail: prefeituraoaflores@gmail.com

- III Conselho Municipal de Educação de Município de Olho d'Água das Flores (CME)
- IV Fórum Municipal de Educação de AL (FME) a ser instituído a curto prazo
- **Art. 4º** Caberá ao gestor municipal, no âmbito de suas competências, a adoção de medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas no PME:
- I monitorar e avaliar anualmente os resultados da educação em âmbito municipal, com base em fontes de pesquisa oficiais, tais como o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), o Censo Escolar, entre outros;
- II analisar e propor políticas públicas para assegurar a implantação/implementação das estratégias e o cumprimento das 20 metas;
- III divulgar anualmente os resultados do monitoramento das avaliações.
- **Art. 5º** Ao Fórum Municipal de Educação (FME), por meio dos seus Grupos de Trabalho Permanentes (GTPs), compete acompanhar o cumprimento das metas do PME, com a incumbência de coordenar a realização de conferências intermunicipais e municipais de educação, em atendimento ao PME.
- **Parágrafo único**. As conferências mencionadas no caput acontecerão previamente às conferências nacionais de educação previstas até o nono ano de vigência deste plano, estabelecidas no art. 6º da Lei Federal nº 13.005, de 2014, para discussão com a sociedade sobre o cumprimento das metas, e, se necessário, a sua revisão.
- **Art.** 6º A meta progressiva do investimento público em educação prevista no PME será avaliada no quarto ano de vigência do PME, e poderá ser ampliada por meio de lei para atender as necessidades financeiras, no cumprimento das metas previstas no Anexo desta Lei.
- **Art.** 7º O PME deverá ser elaborado ou adequado em consonância com o PNE e com o PEE, para o cumprimento das metas e as estratégias na próxima década.
- **Art. 8°.** O Estado e os Municípios, no âmbito de suas competências, deverão aprovar lei específica para os seus sistemas de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação no prazo de 2 (dois) anos, contado da publicação da Lei.
- Art. 9°. O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município de Olho d'Água das Flores e o Estado, incluirá, por meio da Secretaria Municipal de Educação, a criação de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação dos entes federados para o cumprimento do PME.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES ALAGOAS

CNPJ: nº 12.251.468/0001-38

Sede Administrativa: Avenida Praça José Amorim, nº 118 - Centro.

Fone/Fax: (0xx82) 3623.1196/3623.1280/3623.1849

e-mail: prefeituraoaflores@gmail.com

- **Art. 10**. O Município fará ampla divulgação do PME aprovado por esta Lei, assim como dos resultados do acompanhamento feito pela comissão instituída para monitoramento e avaliação conforme art. 3º desta lei, com total transparência à sociedade.
- **Art. 11**. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência do PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação, a vigorar no próximo decênio.
- Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Maria Ester Damasceno Silva Prefeita

Esta Lei foi publicada no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal e Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no dia 22 de Junho de 2015.

Joab Silva Barbosa

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



APRESENTAÇÃO

Ao elaborar este Plano Municipal de Educação, Olho d' Água das Flores – AL reafirma seus compromissos com o ensino, estabelecidos a curto, médio e longo prazo, visando às metas a serem alcançadas em 10 anos, marcando a história da cidade.

O município assume o propósito de, com a participação de todos os segmentos da sociedade civil e organizada, produzir transformações profundas, conceituais e institucionais, capazes de reverter às tendências atuais da educação, integrando aos esforços do Governo Federal e Governo Estadual, conforme suas respectivas responsabilidades e regime de cooperação e colaboração, no sentido de inserir Olho d' Água das Flores no contexto de assegurar a todos o direito à educação de qualidade social.

Este Plano se apresenta, então, ao amplo e permanente debate pelos cidadãos, com suas proposições políticas e pedagógicas em busca da consolidação de políticas públicas e de gestão da educação, demandadas pela população olhodaguense.

A aprovação deste, pelo Poder Legislativo e transformação em Lei, sancionada pelo Poder Executivo, lhe confere poder para garantir sua efetivação e continuidade das políticas educacionais, em busca da superação e prevenção do analfabetismo, da universalização da educação básica e da melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem, dentre outros, tendo como principal protagonista o aluno. Além disso, reitera o papel da educação como o direito de todos garantindo acesso, permanência, aprendizagem e conclusão com resultados positivos das crianças, adolescentes, jovens e adultos nas instituições de ensino em Olho d' Água das Flores.

Maria Ester Damasceno Silva Prefeita Municipal de Olho d' Água das Flores



INTRODUÇÃO

A construção do Plano Municipal de Educação (PME) é um marco na educação olhodaguense significando uma conquista para toda a sociedade que almeja melhorias no ensino e, consequentemente, melhora na sua qualidade de vida.

Amparado na Constituição Federal de 1988, o Plano Nacional de Educação (PNE) está previsto em seu art. 214 onde estão estabelecidas 10 (dez) diretrizes para a educação nacional. A Lei 9394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) também traz em seu art. 9º a elaboração dos planos de educação pelos entes federados.

O PME trata do conjunto da educação, no âmbito Municipal, expressando uma política educacional para todos os níveis, bem como as etapas e modalidades de educação e de ensino. É um Plano de Estado ultrapassando os limites de uma gestão. Sua elaboração está preconizada no Plano Nacional de Educação - PNE, aprovado pela Lei nº 13.005/2014, que em seu art. 8º declara: "Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei".

O processo de elaboração deste plano foi participativo e democrático. Inicialmente foi criada uma comissão técnica, formado por quarenta e um membros e que contou com ampla representação dos diferentes segmentos sociais, tais como: representantes do executivo, legislativo, professores, estudantes, entidades sindicais, conselhos, gestores entre outros conforme estabelecido em portaria. Posteriormente, formaram-se as subcomissões para os estudos direcionados a cada eixo temático.

O presente documento está dividido em etapas que permitem uma melhor compreensão do município e de sua educação e do que se pretende alcançar nos próximos 10 (dez) anos, período de sua vigência. De forma resumida, os principais



aspectos norteadores abordados são: a universalização, a qualidade do ensino, a formação e valorização dos profissionais, a democratização da gestão e o financiamento da educação.

São apresentados dados de análise situacional do município, considerando os aspectos sócio históricos, geográficos, econômicos e culturais com a finalidade de conhecer a realidade e traçar um diagnóstico da educação municipal, em que é possível perceber os pontos críticos da educação e, consequentemente, evidenciar quais os maiores desafios que o município possui e quais as prioridades deste plano. Em seguida são apresentadas as diretrizes, metas e suas respectivas estratégias que nortearão a educação olhodaguense da próxima década. Por fim o documento é encerrado com as indicações para o acompanhamento e avaliação do plano, o que possibilita a realização periódica de ajustes, o que garantirá o cumprimento do que aqui está previsto.

O Plano Municipal de Educação de Olho d' Água das Flores sinaliza para uma educação plena, que contribua para a formação de cidadãos, com uma nova visão de mundo, em condições para interagir de forma construtiva, solidária, participativa e sustentável.

1. ANÁLISE SITUACIONAL DO MUNICÍPIO

1.1. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO



Em 1800, o padre Antônio Duarte foi enviado à região para o trabalho de catequese. Encontrou um olho d'água ao pé de uma serra e resolveu construir uma pequena casa nesse lugar. O local passou a ser um ponto de referência na região, onde, depois, brotou uma árvore conhecida como pau d'arco. Na época

da floração cobria-se de tantas flores que, tangidas pelo vento, formavam um tapete à superfície da água. Assim, o lugar ficou conhecido entre os viajantes por Olho d'Água das Flores.

Plano Municipal de Educação de Olho d' Água das Flores / 2015 -2025

Até 1884, o povoado era apenas um ponto de parada, quando Ângelo de Abreu se transferiu para a região, incentivou a agricultura e a pecuária entre os antigos moradores. Construiu pequenas estradas e alguns açudes, erguendo uma capela em homenagem a Santo Antônio, padroeiro do povoado.

A Lei 108, de 24 de agosto de 1948, criou o distrito judiciário de Olho d'Água das Flores no município de Santana do Ipanema. Pela Lei 1.473, de 1949, o povoado se transformou em distrito administrativo. Só em 02 de dezembro de 1953, através da Lei 1.748, Olho d'Água das Flores foi emancipada.

Passagem obrigatória em direção ao sertão alagoano (no sentido sul do Estado), Olho d'Água das Flores tem, entre seus maiores atrativos, as festividades que realiza ao longo do ano e que atrai muitos visitantes, que vêm conferir a animação e a simpatia de sua população. Entre os destaques estão a festa do padroeiro, Santo Antônio (13 de junho) e a festa de emancipação política (2 de dezembro).

A Casa da Cultura Professor Valdemar Farias Abreu de Olho d'Água das Flores é um serviço público, que tem por finalidade promover e valorizar o patrimônio cultural de Olho d'Água das Flores, tendo em vista a compreensão e a democratização da cultura. É um espaço de encontro e convívio aberto à intervenção e dinâmica cultural que põe à disposição do público Biblioteca Central, Telecentro Comunitário, e uma agenda com um conjunto de iniciativas para dinamizar a vida cultural da cidade.

O município de Olho d'Água das Flores está localizado na região centro-oeste do Estado de Alagoas, limitando-se com os municípios de Carneiros, Monteirópolis, Jacaré dos Homens, Olivença, Major Isidoro e São José da Tapera. A área municipal ocupa 183,5 km² (0,70% de AL), inserida na



mesorregião Sertão Alagoano e na microrregião Batalha. A sede do município tem



uma altitude aproximada de 286m e coordenadas geográficas de 9°32'10"S de latitude e 37° 17' 38" W de longitude, rodovia pavimentada BR-316 e AL-130 sentido norte da cidade, com percurso total em torno de 207 km. E também através da rodovia AL-220, sentido sul.

Entre 2000 e 2010, a população de Olho d'Água das Flores cresceu a uma taxa média anual de 0,48%, enquanto no Brasil foi de 1,01%, no mesmo período. Nesta década, a taxa de urbanização do município passou de 66,93% para 68,69%. Em 2010 viviam, no município, 20.364 pessoas, dos quais 9.722 do sexo masculino e 10.642 do sexo feminino.

As principais atividades econômicas do município são: Comércio, serviços, agropecuária e atividades de extrativismo vegetal e silvicultura.

A renda per capita média de Olho d'Água das Flores cresceu 83,62% nas últimas duas décadas, passando de R\$ 149,47, em 1991, para R\$ 192,01, em 2000, e para R\$ 274,46, em 2010. Isso equivale a uma taxa média anual de crescimento nesse período de 3,25%. A taxa média anual de crescimento foi de 2,82%, entre 1991 e 2000, e 3,64%, entre 2000 e 2010. A proporção de pessoas pobres, ou seja, com renda domiciliar per capita inferior a R\$ 140,00 (a preços de agosto de 2010), passou de 71,94%, em 1991, para 66,34%, em 2000, e para 42,29%, em 2010.

O Índice de Desenvolvimento Humano municipal (IDHM) - Olho d'Água das Flores é 0,565, em 2010, o que situa esse município na faixa de Desenvolvimento Humano Baixo (IDHM entre 0,500 e 0,599). A dimensão que mais contribui para o IDH do município é Longevidade, com índice de 0,752, seguida de Renda, com índice de 0,568, e de Educação, com índice de 0,422. Entre 2000 e 2010 o IDHM passou de 0,405 em 2000 para 0,565 em 2010 - uma taxa de crescimento de 39,51%. O hiato de desenvolvimento humano, ou seja, a distância entre o IDH do município e o limite máximo do índice, que é 1, foi reduzido em 73,11% entre 2000 e 2010.

A rede pública de saúde dispõe de um hospital, 10 unidades ambulatoriais, sendo 07 unidades de estratégia de saúde da família e 03 unidades de apoio, 01



centro de especialidades médicas e odontológicas e 01 centro de atendimento psicossocial.

O PIB per capita do município a preços correntes foi de R\$ 5.248,88 em 2012. Em 2014 o PIB estimado foi de R\$ 60.208.000,00, sendo o percentual investido em educação 27% conforme dados apresentados pela prefeitura municipal.

1.2. EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE OLHO D' ÁGUA DAS FLORES

A educação é o processo contínuo de desenvolvimento das faculdades físicas, intelectuais e morais do ser humano, a fim de melhor se integrar na sociedade ou no seu próprio grupo. Nesse sentido estabelece a Constituição Federal de 1988 em seu art. 205, a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Com a promulgação da lei 9394/96 foram estabelecidas as diretrizes e metas da educação nacional.

Com as alterações trazidas a LDB pela 11.274/2006 o ensino fundamental passa a ter duração de nove anos, com matrícula obrigatória a partir dos seis anos de idade. A importância dessas alterações reside no fato de que todas as crianças brasileiras a partir dos seis anos de idade poderão usufruir o direito a educação, beneficiando-se de um ambiente educativo mais voltado à alfabetização e ao letramento, à aquisição do conhecimento de outras áreas e ao desenvolvimento de outras formas de expressão, garantias que já estavam expostas as crianças de renda média e alta, podendo aumentar a probabilidade de seu sucesso no processo de escolarização.

A demanda da comunidade afro-brasileira por reconhecimento, valorização e afirmação de direitos, no que diz respeito à educação, passou a ser particularmente apoiada com a promulgação da Lei 10.639/2003, que alterou a Lei 9.394/1996, estabelecendo a obrigatoriedade do ensino de história e cultura afro-brasileiras e africanas.

Plano Municipal de Educação de Olho d' Água das Flores / 2015 -2025

Elencado como um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, o desafio de construir uma sociedade livre, justa e solidária passa por esse entendimento, de que a escola tem que respeitar as diversidades, conforme o que estabelece a Constituição Federal no art.3º e inciso IV promovendo o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação na perspectiva de uma sociedade que articule dialeticamente igualdade e diferença.

Com o advento da Lei 13.005/2014, o Brasil se organiza em todos os âmbitos federal, estadual, distrital e municipal, de forma sistematizada, para educação da próxima década, no sentido de ter um plano consolidado como política de Estado e não apenas de governo, onde estão definidas estratégias e metas com a finalidade de garantir uma educação de qualidade e acessível a todos.

No que pese a autonomia dada aos entes federados, é atribuição da União estabelecer a formulação de Diretrizes Curriculares Nacionais para assegurar a formação básica comum. Essa atribuição é exercida pelo Conselho Nacional de Educação, por meio de resoluções e pareceres, que se fundamenta na necessidade da atualização das políticas educacionais que consubstanciem o direito de todo brasileiro a formação humana e cidadã e à formação profissional na vivência e convivência em ambiente educativo.

As diretrizes que orientam as metas e estratégias estão contempladas no art. 2º da Lei 13.005/2014, a saber:

- I erradicação do analfabetismo;
- II universalização do atendimento escolar;
- III superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV melhoria da qualidade da educação;
- V formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade:
- IX valorização dos (as) profissionais da educação;
- X promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.



A educação municipal olhodaguense se organiza em regime de colaboração com o sistema estadual de educação de Alagoas, atendendo ao que estabelece suas orientações e resoluções. Na organização do ensino de nove anos, a RESOLUÇÃO Nº. 08/2007 CEB/CEE-AL traz importantes orientações referentes à organização de turmas e ciclos de alfabetização, bem como as diretrizes relacionadas à avaliação.

O município instituiu o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica -CACS/ FUNDEB em 2007 em substituição ao CACS/FUNDEF. Este conselho também é responsável pelo acompanhamento do Programa Nacional de Atendimento ao Transporte Escolar-PNATE. No município há também o Conselho de Alimentação Escolar – CAE instituído em 2001 e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da rede pública municipal de ensino que foi implantado em 24 de agosto de 2007 e reformulado em 2011.

1.2.1. EDUCAÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO

A Educação Básica compreende a Educação Infantil (0 a 5 anos), o Ensino Fundamental (6 a 14 anos - 1º ao 9º ano) e o Ensino Médio (15 a 17 anos – 1º ao 3º ano), conforme o Artigo 21 da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional LDB Nº9394/96. E "... tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores" (Artigo 22 da LDB 9394/96)

Segundo o Artigo 11, inciso V da citada Lei cabe aos municípios:

"Oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino."

A efetivação das políticas públicas da educação no âmbito municipal é de competência da Secretaria Municipal de Educação, órgão responsável por garantir o ingresso, a permanência e a aprendizagem dos alunos na sua formação inicial contemplando as dimensões históricas, sociais, culturais, políticas e de formação para o trabalho e para a cidadania.

Plano Municipal de Educação de Olho d' Água das Flores / 2015 -2025

A educação pública no município de Olho d' Água das Flores, atualmente, é constituída por 12 escolas, sendo: 01creche, 02 núcleos infantis 03 escolas de ensino fundamental I na área urbana e 03 na área rural, 01 de ensino fundamental II vinculadas a rede municipal. Na rede estadual existem 01escola de ensino fundamental I e II e 01 escola de ensino fundamental II e médio. Na Educação pública superior há 01 Polo Universitário- UAB. Já na rede particular existem 5 escolas de ensino fundamental, além de uma escola vinculada ao ensino cenecista. Também há a oferta de curso técnico profissionalizante. No atendimento do ensino superior particular, existem no município 02 instituições.

A infraestrutura educacional é um dos componentes fundamentais no resultado da qualidade da educação e, quando esse quesito básico não é preenchido acarreta maior dificuldade de aprendizagem por parte dos alunos e aos profissionais da educação para realização do seu trabalho.

No caso do Município de Olho d' Água das Flores, os prédios escolares da sua rede estão bem conservados, todos contam com sala de leitura, pátio coberto, banheiros, cozinhas, dispensas, diretoria. Todos os espaços equipados com o mobiliário necessário: armário, mesa, escrivaninha, estante, cadeiras, geladeira, freezer, fogão e ventiladores ou ar condicionado. Porém, as escolas precisam de mais salas de aula ou de adaptação/reforma para atender todas as turmas existentes, necessidade de espaço de apoio ao professor, quadra poliesportiva, espaço para atendimento da Educação Integral, salas de recursos multifuncionais para o atendimento dos estudantes da educação infantil, como também há necessidade de adaptações para o atendimento dos estudantes com necessidades especiais, pois nem todos os prédios escolares são adequados à locomoção desses alunos.

É importante ressaltar que há quadro/lousa, carteiras e mesas para todos os alunos, mesa e cadeira para professor em cada sala, o mobiliário se encontra em bom estado de conservação e são em tamanho adequado para a idade do aluno. Há materiais para alunos e professores terem aulas diversificadas, assim como, televisor, dvd, computador, aparelho de som, data show(algumas), câmara fotográfica, caixa acústica, microfone, material ilustrativo, bibliográfico, visual e sonoro. Já o material de apoio pedagógico é disponibilizado de acordo com as



necessidades de cada unidade escolar e, quando estas não são atendidas satisfatoriamente com os recursos repassados pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica- FNDE, são complementadas pela Entidade Executora.

Para atender o universo da população na faixa etária escolar, no município são ofertadas entre escolas privadas e públicas, em média, 7.100 matrículas conforme tabela abaixo:

Tabela 1- Evolução das matrículas Olho d'Água das Flores 2005 a 2014

	EVOLUÇÃO DAS MATRÍCULAS OLHO D'ÁGUA DAS FLORES 2005 A 2014							
Ano	Creche	Pré- escola	Anos Iniciais do Ensino Fundamental	do Ensino	EJA- Ensino Fundamental	Ensino Médio	EJA- Ensino Médio	Total de matrículas
2005	32	347	3580	2149	53	1507	0	7668
2006	30	391	3347	2287	105	1627	0	7787
2007	82	277	3445	2239	117	1512	281	7953
2008	96	234	3124	2099	295	1274	377	7499
2009	49	240	2794	2335	362	1167	308	7255
2010	52	304	2614	2280	400	1107	163	6920
2011	26	408	2421	2224	433	1094	156	6762
2012	38	434	2347	2227	283	1096	127	6552
2013	34	525	2322	2120	586	1012	142	6741
2014	33	494	2019	2006	651	942	117	6262

FONTE: INEP/CENSO ESCOLAR

Apesar da disponibilidade de vagas ofertadas, as matrículas vêm sofrendo uma redução nos últimos anos, especialmente no ensino fundamental e Médio na modalidade regular, contudo, evidencia-se que há um movimento inverso quanto as matrículas na modalidade EJA do ensino fundamental, revelando a fragilidade da educação em fazer com que o aluno tenha sucesso na vida escolar. Em outras palavras, os alunos estão permanecendo por vários anos na escola, causando distorção idade série, encontrando na EJA uma alternativa para concluir seus estudos e ingressar no mercado de trabalho ou ocupar melhores postos nesse mercado.

Analisando os dados da educação básica referentes aos últimos dez anos, houve uma redução de 18% no quadro geral. Atribui-se essa redução a diversos



fatores, tais como: controle de natalidade, acompanhando a tendência nacional, migração para os grandes centros em busca de oportunidades de trabalho, ofertas de escolas de ensino médio e técnico nas cidades vizinhas, entre outros. Essa realidade é possível ser verificada conforme no gráfico abaixo:

Evolução das matrículas Olho d'Água das Flores 2005 a 2014 4000 3500 3000 2500 2000 1500 1000 500 3 1 2 4 5 6 7 ■ Creche ■ Pré-escola ■ Anos Finais do Ensino Fundamental Anos Iniciais do Ensino Fundamental ■ Ensino Médio EJA- Ensino Fundamental EJA- Ensino Médio

Gráfico 1- Evolução das matrículas Olho d'Água das Flores 2005 a 2014

FONTE: INEP/CENSO ESCOLAR 2014

Observando os dados macros referentes às matrículas, o município necessita fazer uma profunda reflexão a cerca das estruturas físicas e recursos humanos envolvidos no âmbito educacional, com o objetivo de se adequar a esses novos desafios e garantir equilíbrio, uma vez que a quantidade de matrículas interfere diretamente nesses recursos sejam eles humanos ou financeiros.

O transporte escolar é frequente e seguro, realizado apenas em veículos apropriados, com horários estabelecidos e profissionais habilitados. São atendidos pelo transporte escolar, os alunos que precisam se deslocar da zona rural para a cidade ou alunos que mesmo morando e estudando na zona rural moram longe da escola. O município tem uma frota própria de 15 (quinze) ônibus escolares, em bom

Plano Municipal de Educação de Olho d' Água das Flores / 2015 -2025



estado de conservação, adquiridos, em sua maioria, através do programa Caminho da Escola, porém, o município ainda necessita locar alguns veículos para atender aos discentes que residem em locais de difícil acesso.

Em relação a merenda escolar, está é adquirida através dos recursos repassados pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar que é acompanhado e fiscalizado pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE) no município. A compra da merenda é realizada através de licitação, o que permite a concorrência justa entre as empresas participantes, bem como, opção de escolha mais adequada ao município. A merenda é recebida e distribuída entre as unidades escolares de acordo com a quantidade de alunos de cada uma. O cardápio é construído por nutricionista que avalia os valores nutricionais e determina a quantidade de alimento por aluno.

As merendeiras recebem orientações e são instruídas a respeito da importância da boa alimentação e de noções de higiene.

Em relação a refeitório, as escolas dispõem de espaços adaptados usando pátio para se alimentar. Todas as escolas têm água encanada e filtrada.

O município ainda não conseguiu utilizar o mínimo de 30% do Recurso Anual do Programa Nacional da Alimentação Escolar (PNAE) em produtos da Agricultura Familiar uma vez que não existe estrutura para atender a demanda, isto é, os agricultores ainda estão se organizando através de cooperativas. Todavia, a Secretaria Municipal de Educação vem buscando parceria junto a Secretaria de Agricultura a fim de incentivar essa organização.

Através do Programa Saúde na Escola são realizadas intervenções de saúde com os alunos, como: acuidade visual, saúde bucal, vacinação, acompanhamento de peso e medidas, entre outros. No entanto, não existe atendimento psicológico em nenhuma unidade escolar e, quando se faz necessário, os seus casos são direcionados para atendimento em outros setores.

Por intermédio do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD), todos os alunos do Ensino Fundamental e médio tem acesso ao livro. Esses são escolhidos de forma democrática e participativa pelos professores das disciplinas beneficiadas em suas instituições de ensino. Os alunos são orientados a conservar e devolver o



livro ao fim do ano letivo para que estes possam ser reutilizados por um período de até 3 (três) anos. Na educação infantil os livros são adquiridos com recursos repassados pelo governo federal através do FUNDEB.

1.2.1.1. ETAPAS DE ENSINO

No município existe oferta de ensino desde a educação infantil, passando pelo ensino fundamental regular e EJA, bem como o ensino médio, técnico e superior. Essas etapas são ofertadas na rede pública, privada e filantrópica.

1.2.1.1.1 EDUCAÇÃO INFANTIL

Nos últimos anos o cenário da Educação Infantil vem passando por transformações significativas, nesse contexto, ela constitui-se como um direito social de todas as crianças até 5 anos,11meses e 29 dias, sem nenhuma distinção proveniente de origem geográfica, etnia, sexo, nacionalidade, deficiência física ou intelectual, nível socioeconômico ou classe social. O acesso a matrícula não está vinculado à situação trabalhista dos pais ou responsável, independe de questões sociais.

A Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA,1990), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/96 com destaque para as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI,2009) define a Educação Infantil como primeira etapa da educação básica, oferecida em creches e pré-escolas, às quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social. É dever do Estado garantir a oferta de Educação Infantil pública, gratuita e de qualidade, sem requisito de seleção.



Tabela 2 – População de 0 a 5 anos

EDUCAÇÃO INFANTIL					
População (Localização / Faixa Etária)	Ano	0 a 3 anos	4 a 5 anos	Total	
Urbana	2000	1.280	631	1.911	
	2007	988	596	1.584	
	2010	984	504	1.488	
Rural	2000	781	362	1.143	
	2007	457	333	790	
	2010	485	213	698	
Total	2000	2.061	993	3.054	
	2007	1.445	929	2.374	
	2010	1.469	717	2.186	

Censo demográfico 2000 e 2010

Fazendo uma análise dos dados da tabela acima fica evidenciado que na última década a população com faixa etária referente ao atendimento da educação infantil sofreu uma redução de 28,42%. Essa redução ocorreu, principalmente, na área rural que atingiu 38,93%, enquanto que na área urbana 22,13%.

Tabela 3 – Percentagem de crianças na educação infantil em 2010

PERCENTAGEM DE CRIANÇAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL EM 2010								
População(1)	Ano	População	Matrículas	%	População	Matrículas	%	Total
/Faixa Etária			0 a 3 anos			4 a 5 anos		
	2010	1.469	119	8,1	717	461	64,3	2.186

Fonte: IBGE/Censo Demográfico

Assim com base na demanda da população, em Olho d' Água das Flores, no âmbito público municipal, o segmento de Educação Infantil atende crianças com idade creche até 3 anos, em parceria com uma entidade filantrópica e, pré-escola, de 4 a 5 anos de idade em tempo parcial, totalizando 06 instituições, conforme dados de 2014 da Secretaria Municipal de Educação - SME. Dessas instituições 03 funcionam na área urbana atendendo exclusivamente turmas de educação infantil. Na área rural, funcionam turmas de educação infantil vinculadas a instituições que ofertam o ensino fundamental I, em razão da grande redução da população conforme tabela 2 acima.

Na rede particular, conforme dados oficiais do IBGE 2012, no município de Olho d' Água das Flores, existem 04 escolas ofertando turmas de educação infantil.



O município vem investindo significativamente nesse segmento e, com isto, a procura vem aumentando. Conforme dados do educacenso de 2014 as matrículas na pré-escola totalizaram 530, dessas 460 vinculadas à rede pública municipal e filantrópica e 70 a rede privada. Se confrontada com a população constada em 2010 que era de 2.186 crianças frente ao atendimento geral ofertado nas escolas públicas e privadas em 2014, que foi de 530 matrículas representaria um atendimento de 24%.

No final do ano de 2014 foi concluída a construção de uma creche para atender crianças de até 05 anos de idade. Contudo, ainda aguarda o envio pelo Ministério da Educação, dos mobiliários para iniciar os atendimentos.

Quanto a oferta de educação em tempo integral não há oferta no município para essa faixa etária.

As instituições de ensino que oferecem a Educação Infantil planejam as práticas pedagógicas junto aos seus professores. Essas práticas tem o objetivo de assegurar as interações e as brincadeiras no ambiente escolar, para assim contribuir na construção e autonomia da criança. Nessa ótica essas experiências necessitam se concretizar para assim fazer parte do currículo da escola.

Os planejamentos e ações da rede pública municipal para essa etapa de ensino acontecem sob a orientação da SME que, com o apoio dos coordenadores pedagógicos, realizam os acompanhamentos nas escolas.

Como a rede pública municipal atua em regime de colaboração com sistema estadual de ensino, segue o que estabelece a Resolução nº 51 CEE/AL de 2002 quanto a organização das turmas por faixas etárias com no máximo 08 (oito) crianças por professor/a e mais 2 (dois) auxiliares para crianças de 0 (zero) a 12 (doze) meses de idade; no máximo 12 (doze) crianças por professor/a e mais 2 (dois) auxiliares para crianças de 1(um) a 2 (dois) anos; no máximo 16 (dezesseis) crianças por professor/a e mais 01 (um) auxiliar para crianças de 2 (dois) anos a 3 (três) anos e 11 meses de idade; b) Pré-Escolas - organização das turmas por faixas etárias com no máximo 20 (vinte) crianças por professor/a e 01 (um) auxiliar para crianças de 4 a 5 anos de idade.



As formações continuadas para professores com os suportes pedagógicos são ações da SME, porém não exime a função do suporte pedagógico de realizar na instituição formações específicas que venham atender uma necessidade particular conforme o contexto escolar.

Diante das informações apresentadas é importante destacar que, na trajetória da Educação Infantil, avanços e conquistas aconteceram de maneira gradativa, mas muito se tem a melhorar, há necessidade de elaborar e implementar políticas públicas de financiamento e gestão da educação infantil, que garantam a este segmento ampliação nas discussões e execução de ações que objetivem a melhoria da qualidade do ensino bem como, a expansão do número de vagas para todas as crianças com idade creche, 0 a 3 anos e pré-escola, 4 a 5 anos.

1.2.1.1.2. ENSINO FUNDAMENTAL

O período correspondente ao Ensino Fundamental, normalmente coincide com aquele em que o cidadão vai se construindo e se assumindo como um sujeito de direitos. As crianças, quase sempre, percebem o sentido das transformações corporais e culturais, afetivo-emocionais, sociais, pelas quais passam. Tais transformações requerem-lhes reformulação da autoimagem, a que se associa o desenvolvimento cognitivo. Junto a isso, buscam referências para a formação de valores próprios, novas estratégias para lidar com as diferentes exigências que lhes são impostas.

De acordo com a Resolução CNE/CEB nº 3/2005, o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos tem duas fases com características próprias, chamadas de: anos iniciais, com 5 (cinco) anos de duração, em regra para estudantes de 6 (seis) a 10 (dez) anos de idade; e anos finais, com 4 (quatro) anos de duração, para os de 11 (onze) a 14 (quatorze) anos.

O Ensino Fundamental é de matrícula obrigatória para as crianças a partir dos 6 (seis) anos completos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer matrícula, conforme estabelecido pelo CNE no Parecer CNE/CEB nº 22/2009 e Resolução CNE/CEB nº 1/2010. Segundo o Parecer CNE/CEB nº 4/2008, o antigo terceiro período da Pré-Escola, agora primeiro ano do Ensino Fundamental, não pode se



confundir com o anterior primeiro ano, pois se tornou parte integrante de um ciclo de 3 (três) anos, que pode ser denominado "ciclo da infância". Conforme o Parecer CNE/CEB nº 6/2005, a ampliação do Ensino Fundamental obrigatório a partir dos 6(seis) anos de idade requer de todas as escolas e de todos os educadores compromisso com a elaboração de um novo projeto político-pedagógico, bem como para o consequente redimensionamento da Educação Infantil.

Olho d' Água das Flores, segundo dados do IBGE apresentados na tabela abaixo, possuía no ano 2.000 uma população de 4.262 habitantes na faixa etária de 06 a 14 anos. No ano de 2010, essa população reduziu para 4.152 habitantes, verificando-se queda tanto na área urbana quanto na área rural. Contudo, essa redução foi bem menor do que a constatada na faixa etária correspondente aos primeiros anos de vida escolar das crianças, representando cerca de 2% em uma década.

Tabela 4 – População de 6 a 14 anos

INFORMAÇÕES SOBRE O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES				
População	Ano	6 a 14 anos		
(Localização / Faixa Etária)				
Urbana	2000	2.776		
	2007	2.777		
	2010	2.738		
Rural	2000	1.486		
	2007	1.450		
	2010	1.414		
Total	2000	4.262		
	2007	4.227		
	2010	4.152		

Fonte: (1) IBGE - CENSO 2000 E 2010

Tabela 5 – Porcentagem de crianças de 6 a 14 anos no Ensino Fundamental em 2010

PERCENTAGEM DE CRIANÇAS DE 6 a 14 ANOS NO ENSINO FUNDAMEN 2010				
População(1) /Faixa Etária	Ano	População 6 a 14	Matrículas 6 a 14	%
/ dixa Etaria	2010	4.152	.3.893	93,8

Fonte: IBGE/Censo Demográfico

Com a descentralização ocorrida na última década, na oferta pública, a cisão entre anos iniciais e finais do Ensino Fundamental se intensificou, levando à



concentração dos anos iniciais, majoritariamente, nas redes municipais, e dos anos finais, nas redes estaduais, embora haja escolas com oferta completa (anos iniciais e anos finais do ensino fundamental) em escolas mantidas por redes públicas e privadas. Essa realidade requer especial atenção dos sistemas estaduais e municipais, que devem estabelecer forma de colaboração, visando à oferta do Ensino Fundamental e à articulação entre a primeira fase e a segunda, para evitar obstáculos ao acesso de estudantes que mudem de uma rede para outra para completarem escolaridade obrigatória, garantindo uma melhor sistematização e totalidade do processo formativo do escolar.

No município o ensino fundamental é ofertado tanto na rede pública quanto na rede privada, conforme gráfico abaixo:

Tabela 6 – Escolas que ofertam o Ensino Fundamental –Modalidade Regular

ESCOLAS QUE OFERTARAM O ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE REGULAR EM 2014					
	Dependência Quantidade Matrícula				
			Anos iniciais	Anos finais	
Olho	Municipais	07	1.689	1.639	
d' Água das	Estaduais	02	53	199	
Flores	Privadas	06	277	168	
	Total	14	2019	2006	

FONTE: http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula#

Pela análise das informações acima, verifica-se que o município atende majoritariamente as duas etapas do ensino fundamental, sendo responsável por 84% das matrículas dos anos iniciais e 82% das matrículas dos anos finais.

Pela quantidade da população na faixa etária de 06 a 14 anos, observada pelo IBGE em 2010 e a quantidade de matrículas ofertadas em 2014, tanto na rede pública quanto privada, é possível fazer a abstração de que o município caminha para a universalização do ensino fundamental para essa faixa etária.

Conforme prelecionam as Diretrizes Curriculares da Educação Básica as marcas singulares que as crianças de diferentes contextos adquirem, os objetivos da formação básica, definidos para a Educação Infantil, prolongam-se durante os anos iniciais do Ensino Fundamental, de tal modo que os aspectos físico, afetivo, psicológico, intelectual e social sejam priorizados na sua formação, complementando



Plano Municipal de Educação de Olho d' Água das Flores / 2015 -2025

a ação da família e da comunidade e, ao mesmo tempo, ampliando e intensificando, gradativamente, o processo educativo com qualidade social, mediante:

- I o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- II foco central na alfabetização, ao longo dos três primeiros anos, conforme estabelece o Parecer CNE/CEB nº4/2008;
- **III –** a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da economia, da tecnologia, das artes e da cultura dos direitos humanos e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- IV o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
- **V –** o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de respeito recíproco em que se assenta a vida social.

Como medidas de caráter operacional impõem-se a adoção:

- I de programa de preparação dos profissionais da educação, particularmente dos gestores, técnicos e professores;
- II de trabalho pedagógico desenvolvido por equipes interdisciplinares e multiprofissionais;
- **III –** de programas de incentivo ao compromisso dos profissionais da educação com os estudantes e com sua aprendizagem, de tal modo que se tornem sujeitos nesse processo;
- IV de projetos desenvolvidos em aliança com a comunidade, cujas atividades colaborem para a superação de conflitos nas escolas, orientados por objetivos claros e tangíveis, além de diferentes estratégias de intervenção;
- **V –** de abertura de escolas além do horário regular de aulas, oferecendo aos estudantes local seguro para a prática de atividades esportivo-recreativas e socioculturais, além de reforço escolar;
- **VI –** de espaços físicos da escola adequados aos diversos ambientes destinados às várias atividades, entre elas a de experimentação e práticas botânicas;
- **VII –** de acessibilidade arquitetônica, nos mobiliários, nos recursos didático pedagógicos, nas comunicações e informações.

Nesse sentido, é tarefa da escola, como palco de interações, e, no particular, é responsabilidade do professor, apoiado pelos demais profissionais da educação, criar situações que provoquem nos estudantes a necessidade e o desejo de pesquisar e experimentar situações de aprendizagem como conquista individual e coletiva, a partir do contexto particular e local em elo com o geral.

A taxa de aprovação permite avaliar a produtividade do sistema educacional em cada série e nível de ensino. Este indicador pode ser considerado como taxa de sucesso que o sistema obteve durante o ano. Pode-se calcular a taxa média de aprovação por nível de ensino ou para um conjunto de séries.



Tabela 7 – Taxa de Aprovação das Escolas da Rede Municipal

TAXA DE APROVAÇÃO					
Anos	Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Anos Finais do Ensino Fundamental			
2008	81,5	65,8			
2009	80,1	62,4			
2010	80,4	66,9			
2011	84,3	66,6			
2012	86	60,2			
2013	88	61,3			

FONTE: INEP/2015

A taxa de aprovação nos anos iniciais do ensino fundamental vem se mantendo acima de 80% desde a implantação do ensino de nove anos havendo um crescimento gradativo a partir de 2011. Em relação aos anos finais essa realidade se inverte apresentando uma redução no percentual de aprovação no período de 2008 a 2013 tendo uma média de 63,9%.

Conforme dados disponibilizados pelo INEP/2014, referentes à aprovação, constata-se que há urgência por políticas públicas específicas para o ensino fundamental nos anos finais, pois essa é uma realidade não apenas do município, mas de todo o estado de Alagoas, já que apresenta um percentual de aprovação de 69,4% nessa etapa de ensino e comparando esses dados com a realidade nacional, que é de 82,7% de aprovação nesse mesmo período, percebe-se o desafio a ser enfrentado.

A taxa de reprovação permite avaliar as fragilidades do sistema educacional em cada série e nível de ensino. Com o advento da Resolução 08/2007 CEE/AL que modificou o regime de progressão entre os anos de estudo, onde os alunos matriculados nos 1º, 2º e 3º anos são avaliados dentro de um ciclo de alfabetização, ficando retidos apenas ao final do terceiro ano caso não alcançarem os objetivos propostos para essa etapa. Os alunos matriculados no 4º e 5º ano encontram-se em outro ciclo de alfabetização e letramento, ficando retidos apenas ao final do 5º ano caso não atingirem os objetivos propostos para o ensino fundamental nos anos iniciais.



Os alunos matriculados nos anos finais do ensino fundamental poderão ficar retidos ano a ano, todavia há a possibilidade da progressão parcial quando estes avançam para os anos seguintes e pagam dependências das disciplinas que não conseguiram atingir a média mínima para aprovação desde que não ultrapassem 50% da carga horária anual conforme estabelece a resolução supracitada.

Tabela 8 – Taxa de Reprovação das Escolas da Rede Municipal

TAXA DE REPROVAÇÃO				
Anos		Anos Finais do Ensino Fundamental		
2008	13,2	19		
2009	15,5	22,4		
2010	16,2	20,8		
2011	11,8	22,9		
2012	11,2	25,6		
2013	10,4	30,4		

FONTE: INEP/2015

Fazendo uma análise dos dados apontados na tabela acima, verifica-se que há uma redução gradativa na reprovação dos anos iniciais, porém, comparando esses dados, do período de 2008 a 2013, com a média estadual, que foi de 11,22% e a nacional de foi de 7,97%, constata-se que o município necessita rever seus planejamentos para reduzir essa média que é de 13,05%. Em relação aos anos finais do ensino fundamental a média nacional nesse mesmo período é de 12,5%, a estadual é de 17,4% e a municipal 23,52% o que torna a situação ainda mais crítica e necessitando de um olhar ainda mais minucioso para políticas públicas que possam garantir a qualidade do ensino e, consequentemente, o melhoria dessas médias. Cabe ressaltar, a necessidade dos principais atores da educação do município de Olho d' Água das Flores tornarem o monitoramento desses resultados numa rotina, além do planejamento de ações para alcançar o indicador de sucesso.

O abandono escolar ocorre quando o aluno deixa de frequentar a aula, durante o ano letivo. No Brasil, esse é um grande desafio para as escolas, pais e para o sistema educacional.



As causas são variadas, condições socioeconômicas, culturais, geográficas ou mesmo questões referentes aos encaminhamentos didáticos – pedagógicos e a baixa qualidade do ensino das escolas podem ser apontadas como causas possíveis para a evasão escolar no Brasil.

Segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB9394/96) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), um número elevado de faltas sem justificativa e a evasão escolar ferem os direitos das crianças e dos adolescentes. Nesse sentido, cabe à instituição escolar valer-se de todos os recursos dos quais disponha para garantir a permanência dos alunos na escola. Prevê ainda a legislação que esgotados os recursos da escola, a mesma deve informar o Conselho Tutelar do Município sobre os casos de faltas excessivas não justificadas e de evasão escolar, para que o Conselho tome as medidas cabíveis.

Além disso, usar os dados sobre o aprendizado para embasar ações pedagógicas; fazer da escola um ambiente agradável e propício ao aprendizado; ganhar o apoio de atores de fora da escola e efetivar ações pedagógicas embasadas em evidências e dados de aprendizagem favorecem para a permanência do aluno na escola.

Tabela 9 – Taxa de Abandono das Escolas da Rede Municipal

	TAXA DE ABANDONO									
Anos	Anos Iniciais do Ensino	Anos Finais do Ensino								
Anos	Fundamental	Fundamental								
2008	5,3	15,2								
2009	4,4	15,2								
2010	3,4	12,3								
2011	1,9	8,2								
2012	2,8	14,2								
2013	1,6	8,3								

FONTE: INEP/2015

Apesar das dificuldades enfrentadas hoje em dia nas escolas públicas de Olho d'Água das Flores, os alunos mostram certo interesse em permanecer nas salas de aula na busca de novos conhecimentos. Isso pode ser confirmado



comparando a redução de 30,19%, nos anos iniciais do ensino fundamental atingida nos últimos seis anos apresentados na tabela acima. Já nos anos finais a redução foi ainda maior alcançando 54,61%.

Em um sistema educacional seriado, existe uma adequação teórica entre a série e a idade do aluno. No caso brasileiro, considera-se a idade de 6 anos como a idade adequada para ingresso no ensino fundamental de nove anos, cuja duração, normalmente, é de 9 anos. Seguindo este raciocínio é possível identificar a idade adequada para cada série. Este indicador permite avaliar o percentual de alunos, em cada série, com idade superior à idade recomendada pelos critérios do Ministério da Educação.

Uma das grandes dificuldades enfrentadas no ensino, contudo, é a distorção idade/série. Muitos alunos ficam mais de 9 (nove) anos cursando o ensino fundamental e não conseguem aprender conceitos básicos da educação como: leitura e interpretação de texto, escrita, identificação e resolução das quatro operações básicas.

Tabela 10 – Taxa de Distorção das Escolas da Rede Municipal

	TAXA DE DISTORÇÃO									
Anos	Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Anos Finais do Ensino Fundamental								
2008	25,9	33,2								
2009	29,2	46,1								
2010	31,2	51,6								
2011	29,5	51,9								
2012	30,4	50,5								
2013	28,2	52,4								
2014	27	56								

FONTE: INEP/2015

Observa-se que o percentual de alunos fora da idade / série correta é elevado indicando que é necessário fazer questionamentos a respeito dos fatores responsáveis por esses números e quais providências podem ser tomadas para minimizar esse problema. Entre as possíveis causas pode-se citar: deficiência no momento em que se realiza a alfabetização causando desestímulo aos estudantes, ausência de políticas públicas eficazes e permanentes que promovam o



acompanhamento e aceleração desses estudantes, a migração das famílias em busca de melhores condições de vida e emprego, entre outros.

As taxas de distorção idade-série são muito elevadas e os números crescem conforme aumenta o ano de ensino. Alguns esforços já estão sendo encaminhados pelo governo federal a exemplo do Pacto Pela Alfabetização na Idade Certa -PNAIC, que visa apoiar os educadores e educandos das séries iniciais, para que superem as dificuldades de aprendizado.

A distorção idade-série é um dos maiores desafios a ser superado pela educação olhodaguense nos próximos anos, pois as políticas adotadas no âmbito municipal, como aulas de reforço, turmas de alfabetização de adultos e EJA ainda não estão apresentando os resultados satisfatórios que contribuam efetivamente para reduzir a referida distorção.

Os princípios da Educação Integral, conforme o Decreto nº 7.083/2010 são traduzidos pela compreensão do direito de aprender como inerente ao direito à vida, à saúde, à liberdade, ao respeito, à dignidade e à convivência familiar e comunitária e como condição para o próprio desenvolvimento de uma sociedade republicana e democrática. Por meio da Educação Integral, reconhecem-se as múltiplas dimensões do ser humano e a peculiaridade do desenvolvimento de crianças, adolescentes e jovens.

Nas escolas municipais, a educação em tempo integral se materializa através das ações do Programa Mais Educação desde o ano de 2012 em 4 escolas da rede, sendo 1 na área rural e 3 na área urbana, contemplando 400 crianças e adolescentes matriculados em turmas do ensino fundamental tanto nos anos iniciais quanto nos anos finais. São ações do Programa Mais Educação: Acompanhamento pedagógico em Língua Portuguesa e Matemática, Inclusão digital, capoeira, banda fanfarra mirim, horta, dança, canto-coral, basquete, teatro entre outras.

Associada ao processo de escolarização, a Educação Integral, pressupõe a aprendizagem conectada à vida e ao universo de interesses e de possibilidades das crianças, adolescentes e jovens.



Para identificar as escolas que apresentam maiores fragilidades no desempenho escolar e que, por isso mesmo, necessitam de maior atenção e apoio financeiro e de gestão, existe o instrumento denominado Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), permitindo a realização transparente da prestação de contas para a sociedade de como está a educação em nossas escolas. O IDEB pretende ser o termômetro da qualidade da educação básica em todos os estados, municípios e escolas no Brasil, combinando dois indicadores: fluxo escolar (passagem dos alunos pelas séries sem repetir, avaliado pelo Programa Educacenso) e desempenho dos estudantes (avaliado pela Prova Brasil nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática).

Tabela 11 – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB

		ndice de Des	envolvime	nto da Educa	ção Básica	- IDEB	
	Ano	Ano Anos Iniciais do Anos Finais do		Ensino Médio			
		Ensino Fun	damental	Ensino Fun	damental		
		IDEB	Metas	IDEB	Metas	IDEB	Metas
		Observado		Observado		Observado	
Rede	2005	2.1	1.8	-	-	-	-
Estadual	2007	2.5	2.3	1.9	-	-	2.3
do seu	2009	3.4	1.7	2.2	-	-	2.9
Município	2011	2.7	3.4	2.4	2.6	-	-
	2013	*	3.7	1.8	3.1	*	
	2015		4.0		3.5		
Rede	2005	2.1	-	2.0	-	-	-
Municipal	2007	3.4	2.3	2.6	2.1	-	-
do seu	2009	3.0	2.8	2.6	2.4	-	-
Município	2011	3.5	3.3	2.5	2.8	-	-
	2013	3.6	3.6	2.3	3.4	-	-
	2015		3.9		3.8	-	-

*solicitação de não divulgação conforme portaria do Inep nº 304 de 24 de junho de 2013. FONTE: Ideb.inep.gov.br/resultados

Como observado na tabela acima, o município vem gradativamente alcançando as metas estabelecidas pelo Ministério da Educação para os anos iniciais do Ensino Fundamental, contudo, o mesmo não vem acontecendo em relação aos anos finais. Quando comparado o desempenho das redes municipal e estadual, fica evidenciado que essa realidade é comum, ou seja, a etapa final do



ensino fundamental necessita de uma maior atenção para que caminhe em ritmo equivalente aos anos iniciais.

A população residente no município observada pelo IBGE/2010 era 4.331 pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos. Dessa população, a média de escolarização era de 6,8 anos inferior às médias do estado de Alagoas, 8,3 e a média nacional 9,8.

Ainda sobre os dados de escolarização média da população nessa faixa etária, quando se trata dos residentes na área rural os dados apresentam informações ainda mais preocupantes uma vez que essa taxa cai para 5,4 anos no município, 6,7 no estado e 7,8 na média nacional.

Entre os 25% mais pobres da população, a média de escolarização municipal é de 5,6 anos, a estadual 6,2 anos e a nacional 7,8 anos.

A razão entre a escolaridade média da população negra e da população não negra na faixa etária de 18 a 29 anos é de 95,9% em Olho d' Água das Flores, acima da média do estado de Alagoas que é 88,4% bem como da média do Brasil que é 92,2%.

1.2.1.1.3. ENSINO MÉDIO

O Ensino Médio revela-se como direito público subjetivo e como dever do Estado na sua oferta gratuita a todos. Os estabelecimentos escolares que ministram esta última etapa da Educação Básica, deverão estruturar seus projetos pedagógicos tendo em vista a finalidade, exposta no artigo 35 da LDB 9394/96, que é a seguinte:

[&]quot;I- a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;

II - a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeicoamento posteriores:

III - o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;



IV - a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina."

A LDB, afirma também que sendo atendida a formação geral do educando, poderá oferecer também, formação para o exercício de profissões técnicas. A articulação entre o Ensino Médio e a técnica profissionalizante pode ocorrer de forma:

- Integrada – na mesma escola em que o estudante cursa o Ensino Médio, sendo que requer uma única matrícula. - Concomitante – pode ou não ser ministrada na mesma instituição em que o estudante cursa o Ensino Médio, sendo facultativo o convênio entre as distintas instituições. - Subsequente – se oferecida aos estudantes que já tenham concluído o Ensino Médio. Independente da articulação entre o Ensino Médio e o Técnico Profissionalizante, o diploma de técnico de nível médio só será emitindo ao estudante que concluir, também, o Ensino Médio.

É nesse contexto que o Ensino Médio tem ocupado, nos últimos anos, um papel de destaque nas discussões sobre educação brasileira, pois sua estrutura, seus conteúdos, bem como suas condições atuais, estão longe de atender às necessidades dos estudantes, tanto nos aspectos da formação para a cidadania como para o mundo do trabalho. Como consequência dessas discussões, sua organização e funcionamento têm sido objeto de mudanças na busca da melhoria da qualidade. Propostas têm sido feitas na forma de leis, de decretos e de portarias ministeriais e visam, desde a inclusão de novas disciplinas e conteúdos, até a alteração da forma de financiamento. Constituem-se exemplos dessas alterações legislativas a criação do FUNDEB e a ampliação da obrigatoriedade de escolarização, resultante da Emenda Constitucional nº 59, de novembro de 2009.

O aprendizado dos conhecimentos escolares tem significados diferentes conforme a realidade do estudante. Vários movimentos sinalizam no sentido de que a escola precisa ser repensada para responder aos desafios colocados pelos jovens.

No município de Olho d Água das Flores, as matrículas para o ensino médio estão majoritariamente sob a responsabilidade da rede pública estadual, nas modalidades regular, diurno e noturno, e na modalidade EJA, seguida pela rede privada sem a participação do município conforme dados da tabela 10.



Segundo o que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, o ensino médio é a etapa final da Educação Básica, devendo assegurar sua função formativa para todos os estudantes, sejam adolescentes, jovens ou adultos, organizando-se:

- I Em tempos escolares no formato de séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.
- II Na modalidade regular com a duração mínima é de 3 anos, com carga horária mínima total de 2.400 horas, tendo como referência uma carga horária anual de 800 horas, distribuídas em pelo menos 200 dias de efetivo trabalho escolar.
- III O Ensino Médio regular diurno, quando adequado aos seus estudantes, pode se organizar em regime de tempo integral, com no mínimo 7 horas diárias;
- IV No Ensino Médio regular noturno, adequado às condições de trabalhadores e respeitados os mínimos de duração e carga horária, o projeto pedagógico deve atender com qualidade a sua singularidade, especificando uma organização curricular e metodológica diferenciada.

Tabela 12- Matrículas do Ensino Médio Regular de Olho d' Água das Flores

MATRÍCULAS DO ENSINO MÉDIO REGULAR DE OLHO D' ÁGUA DAS FLORES										
Dependência		Quantidade								
Dependencia	2005 2006 2007 2008 2009 2010 2011 2012 2013 201						2014			
Municipais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estaduais	924	1049	962	787	720	639	787	860	766	805
Privadas	583	83 578 550 487 447 468 307 236 246 137								
Total	1507	1627	1512	1274	1167	1107	1094	1096	1012	942

FONTE: INEP 2014

Como evidenciado no gráfico acima as matrículas do ensino médio regular vêm gradativamente sofrendo uma redução ao longo da última década. Dentre os fatores que podem ter influenciado estão: a não oferta do ensino médio na modalidade normal pela escola da rede privada, a oferta de ensino médio nas cidades vizinhas, uma vez que boa parte dos estudantes era oriunda de cidades que antes não ofertavam essa modalidade, e ainda, a oferta do ensino médio pelos institutos federais na região ofertando os cursos técnicos e médios subsequentes.

Conforme o censo do IBGE/2010, a população de Olho d' Água das Flores de 15 a 17 anos é de 1.294 pessoas, sendo recebidos no Ensino Médio o total de 1.107 estudantes. Considerando esses dados a taxa de atendimento seria de 85,55% se considerado apenas a população na faixa etária desse ensino residente no



município/matrícula, contudo é importante esclarecer que as matrículas englobam estudantes de outros município e nem todas as matrículas correspondem a estudantes de 15 a 17 anos. Dados da Organização Internacional do Trabalho escritório no Brasil, revelam que a Taxa de Frequência Líquida entre os adolescentes de 15 a 17 anos de idade reflete um enorme desafio para o sistema educacional brasileiro, na medida em que, no município, 22,6% estavam estudando no ensino médio, que é o nível de ensino adequado a essa faixa etária, sendo que a referida taxa era de 33,6% na média estadual e de 47,3% no conjunto do país. É necessário chamar a atenção para o fato de que esse atraso escolar compromete o futuro laboral dessa geração de adolescentes, haja vista que a conclusão do ensino médio é uma credencial educacional de suma importância para ascender a um posto de trabalho formal.

Quanto ao atendimento integral não há oferta nem escolas públicas nem privadas dessa modalidade.

Tabela 13- Taxa de Rendimento do Ensino Médio

	TAXAS DE RENDIMENTO DO ENSINO MÉDIO									
Anos	Aprovação	Reprovação	Abandono							
2008	87,7	1,8	10,5							
2009	73,6	11,6	14,5							
2010	76,6	5,9	17,5							
2011	71,2	9,7	19,1							
2012	76,4	4,2	19,4							
2013	67,8	14,1	18,1							

FONTE: INEP 2014

Ao contrário do que vem acontecendo no ensino fundamental anos iniciais, o ensino médio vem gradativamente reduzindo seus percentuais de aprovação no período de 2008 a 2013 quando sofreu uma queda de 19,9 pontos percentuais, bem maior até mesmo que o ensino fundamental anos finais que também sofreu queda de 6,8%.

Quanto a reprovação a taxa vem variando muito num período analisado dificultando a compreensão dos fatores que possam ter contribuído para essa oscilação, contudo é evidente que esse tema precisa ser posto na pauta de planejamento das instituições que ofertam essa etapa de ensino bem como todos os envolvidos.

UNO ET PAX

Entre os motivos para o abandono escolar que podem ser detectados estão: o momento em que o aluno deixa a escola para trabalhar, quando as condições de acesso e segurança são precárias; os horários que são incompatíveis com as responsabilidades que se viram obrigados a assumir, falta de professor, da falta de material didático e também abandonam a escola por considerarem que a formação que recebem não se dá de forma significativa para eles. Alguns por serem obrigados a trabalhar para o sustento próprio e da família, ficando exaustos da maratona diária e desmotivados pela baixa qualidade do ensino, desistem dos estudos sem completar o curso secundário. Em relação à taxa observada nos últimos seis anos, no ensino médio, o abandono tem crescido constantemente chegando a uma média de 72%.

Outro dado relevante é de distorção idade/série no ensino médio. Conforme o gráfico abaixo, o percentual de alunos matriculados fora dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Educação para essa etapa de ensino se mantém, nos últimos 7 anos, na casa dos 40% apontando que esses alunos estão saindo do ensino fundamental numa idade além da desejada e ou retornando aos estudos depois de um período afastados da escola.

Distorção idade/série do ensino médio ■ Percentual das matrículas 46,10% 43% 42,60% 42,10% 42,10% 42,10% 41,90% 2 3 5 7 1 2008 2009 2012 2010 2011 2013 2014

Gráfico 2- Distorção Idade/Série do Ensino Médio

FONTE: INEP 2015



Para minimizar a distorção idade/série ações como a matrícula de estudantes no ensino médio na modalidade EJA vem sendo realizado nos últimos oito anos, entretanto, percebe-se uma redução da procura conforme tabela 1.

Sobre a matrícula na forma integrada à educação profissional para os estudantes da EJA no ensino fundamental ou médio, ainda não há oferta no município, bem como a educação profissional técnica de nível médio representando um enorme desafio para o município.

1.2.1.2. MODALIDADES E DIVERSIDADES EDUCACIONAIS

1.2.1.2.1. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

A educação é um instrumento de transformação social que possibilita às pessoas a oportunidade de participar de maneira autônoma e crítica no meio em que vive, transformando-o. O conhecimento acontece por duas vias: a forma popular e a forma escolarizada, sendo estas duas ações extremamente importantes. Enquanto essa garante a oportunidade de apropriação de saberes através do cotidiano, aquela amplia os conhecimentos de maneira sistematizada, unindo as informações de mundo às científicas.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação LDB 9394/96, Parágrafo 1º, Artigo 37, afirma que os sistemas de ensino assegurarão oportunidades educacionais aos jovens e adultos, de acordo com suas características, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames. Afirma ainda que deve assegurar a garantia dos direitos à continuidade e conclusão da escolaridade básica a todas as pessoas que não tiveram acesso ao ensino fundamental na idade própria, ou ainda não conseguiram alcançar o nível de formação acadêmica necessário à melhoria de sua atuação na sociedade, para o desenvolvimento de suas atividades profissionais.

Vários fatores que permeiam a sociedade e em especial aqueles relacionados à economia contribuem para o abandono escolar nesse segmento escolar. Segundo o Censo de 2010, existem aproximadamente 14 milhões de brasileiros com mais de 15 anos que, se autodeclaram analfabetos com escolaridade baixa ou de qualidade insuficiente. Em Olho d' Água das Flores, a taxa de analfabetismo de pessoas com



15 anos ou mais é de 20,1% numa população de 20.364 habitantes conforme dados do (IBGE 2010). Tais fatores demonstram que ainda é preciso a efetivação de políticas públicas mais eficientes para minimizar essa realidade que contribui negativamente para o aumento da exclusão das pessoas no meio em que vivem.

A Educação de Jovens e Adultos para o ensino fundamental, no município de Olho d' Água das Flores, teve sua aferição no censo escolar 2005 apresentando 53 alunos matriculados. Conforme o censo escolar de 2014 esse número subiu para 651 matrículas no ensino fundamental e 117 no ensino médio totalizando 768 matrículas, estas ofertadas em todas as escolas de ensino fundamental e médio da rede pública. A rede municipal oferta o primeiro e o segundo segmento do ensino fundamental, correspondente aos anos iniciais e finais. Já a rede estadual oferta o segundo segmento e o ensino médio garantindo o direito àqueles que não tiveram oportunidade de estudar na idade certa.

A taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais, conforme censo populacional de 2010, no município é de 70,8%, quando que a taxa estadual é de 78,4% e a nacional 91,5% revelando o grande desafio que temos que enfrentar.

A inserção dos jovens e adultos na escola, ainda que em idade defasada, é fundamental para garantir o direito de aprender, o que envolve a necessidade de incorporar na escola ações e estratégias que possibilitem a estes o desejo de continuar sua vida escolar. É imprescindível despertar no grupo que compõe essa faixa etária, o desejo pelos estudos, em face da evolução rápida dos conhecimentos em todos os campos, bem como das transformações que vem atravessando o sistema educacional e também o mundo do trabalho, que implicam na adoção de novos padrões e novos comportamentos.

É considerada analfabeta funcional a pessoa com 15 ou mais anos de idade e com menos de quatro anos de estudo completo. Em geral, ele lê e escreve frases simples, mas não consegue, por exemplo, interpretar textos, o que equivale, no Brasil, a 29,4% da população nessa faixa etária. Em Alagoas esse percentual é de 47,7% e em Olho d'Água das Flores é de 44,3%.



A Educação de Jovens e Adultos de forma integrada com a educação profissional, de acordo com o censo escolar de 2014, não é ofertada na rede pública em Olho d' Água das Flores.

No decorrer dos anos um dos maiores desafios do país e, consequentemente desse município, em relação a EJA, é combater a evasão que é muito alta devido ao choque de interesses e a diversidade de público. Outro fator relevante é a baixa autoestima que contribui para a não valorização dos estudos.

1.2.1.2.2. EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Educação Especial é parte integrante da educação regular, perpassando todos os níveis, etapas e modalidades de ensino. Os sistemas de ensino ofertam matrículas para os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas classes comuns do ensino regular e no atendimento Educacional especializado. Conforme assinala o Decreto nº 7.611/2011, o Atendimento Educacional Especializado-AEE, integra o processo educacional, sendo o seu objetivo identificar esses alunos e organizar recursos de acessibilidade e atividades pedagógicas específicas que promovam seu acesso ao currículo.

Segundo o disposto na LDB (Lei nº 9.394/1996), a educação especial deve ser oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, havendo, quando necessário, serviços de apoio especializado (art. 58). O atendimento educacional especializado tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas.

O Atendimento Educacional Especializado é ofertado na rede pública municipal, em salas de recursos multifuncionais, em horário contrário ao turno regular, nas mesmas escolas em que estão matriculadas. Conforme o censo escolar de 2014 foram atendidos 69 alunos, sendo 56 dos anos iniciais e 13 dos anos finais. Vale ressaltar que os estudantes público alvo da Educação Especial matriculados nos núcleos infantis urbanos são atendidos através de ofertas na Escola Municipal



Maria Augusta Silva Melo, no contra turno do ensino regular em razão de que não há disponibilidade das referidas salas nas instituições de origem.

O município dispõe de 7 (sete) salas de recursos multifuncionais sendo, quatro salas na zona urbana e três na zona rural com profissionais com formação inicial para o atendimento educacional especializado aos estudantes público alvo da educação especial.

Em relação à educação inclusiva para alunos matriculados no ensino médio, na última década, o atendimento foi praticamente inexpressivo, pois dados do censo, apresentados foram: no período de 2005 a 2010 não existiu matrícula nessa etapa de ensino. Em 2011 apenas um aluno foi matriculado, em 2012 dois alunos, em 2013 um aluno e em 2014 três alunos matriculados. Analisando esses dados podese concluir que as pessoas com necessidades especiais não estão chegando ou, se chegam, não estão sendo informadas devidamente no ensino médio.

Outro ponto que merece destaque é quanto ao atendimento educacional especializado- AEE, pois nas escolas da rede estadual e rede privada que ofertam o ensino médio regular e EJA, não há salas de recursos multifuncionais nem constatação de que esses estudantes recebam atendimento em outras instituições de ensino.

1.2.1.2.3. EDUCAÇÃO DO CAMPO

A Educação do Campo (conforme Decreto nº 7.352, de 04/11/2010) precisa considerar as características e necessidades próprias do educando campesino, dado seu espaço cultural. No entanto, ela não pode abrir mão de seu sentido de pluralidade como fonte de conhecimento em diversas áreas, que se transforma em instrumento de reafirmação de cidadania e identidade.

Conforme prevê a Resolução nº 1, de 3 de abril de 2002, deve contemplar a diversidade do campo em todos os seus aspectos, como sociais, culturais, políticos, econômicos, de gênero, geração e etnia. Sua identidade é definida pela vinculação às questões inerentes à sua realidade, ancorando-se na temporalidade e saberes próprios dos educados. E ainda, as atividades constantes das propostas pedagógicas, preservadas as finalidades de cada etapa da educação básica e da



modalidade de ensino prevista, poderão ser organizadas e desenvolvidas em diferentes espaços pedagógicos, sempre que necessário, para garantir o direito de aprendizagem de cada aluno.

A Educação do Campo também atende na modalidade da Educação de Jovens e Adultos para as populações rurais que não tiveram acesso ou não concluíram seus estudos, mediante procedimentos adequados para o desenvolvimento de um trabalho pedagógico adequado.

Portanto, é preciso considerar as características e necessidades próprias do educando dado seu espaço e sua bagagem de vivência. Assim, considerando a pluralidade como fonte de conhecimento em diversas áreas, que se transforma em instrumento de reafirmação de cidadania e identidade.

Em Olho d' Água das Flores existem três escolas localizadas no campo atendendo cerca de 600 alunos, desde a educação infantil até o ensino fundamental anos iniciais na modalidade regular e EJA, trabalhando numa perspectiva de educação contextualizada. Não existe na rede municipal escolas do campo com turmas multisseriadas, pois as mesmas são estruturadas no mesmo padrão das escolas urbanas desde a nucleação ocorrida em 2007.

Ao longo da última década, foram realizadas formações de professores para trabalhar na perspectiva de educação do campo contextualizada valorizando o local e a cultura onde se vive. Contudo, carece de mais formações em razão da própria dinâmica do trabalho educacional.

1.2.1.2.4. EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA

No Brasil estão identificadas, segundo dados da Fundação Cultural Palmares, 1.305 (mil trezentas e cinco) comunidades remanescentes de quilombos localizadas nas diferentes regiões brasileiras.

Fato este que justificou a criação de um Grupo Interministerial, em 2003, com a função de discutir e redefinir o artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias- ADCT. Como fruto do trabalho desse Grupo Interministerial foi instituído o Decreto nº 4.887, no dia 20 de novembro de 2003, que transfere a competência de



identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação, titulação das áreas remanescentes de quilombos, ao Ministério do Desenvolvimento Agrário, por meio do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA.

Nas comunidades remanescentes de quilombos, o acesso à escola para as crianças é difícil, os meios de transporte são insuficientes e inadequados, e o currículo escolar está longe da realidade destes meninos e meninas. Raramente os alunos quilombolas veem sua história, sua cultura e as particularidades de sua vida nos programas de aula e nos materiais pedagógicos.

Somam-se a essas dificuldades o fato de que os(as) professores(as) não são capacitados adequadamente e o seu número é insuficiente. Poucas comunidades possuem unidades educacionais com o Ensino Fundamental completo.

Garantir a educação nestes territórios onde vive parcela significativa da população brasileira, respeitando sua história e suas práticas culturais é pressuposto fundamental para uma educação antirracista. Assim a implementação da Lei 10639 nas comunidades quilombolas deve considerar as especificidades desses territórios, para que as ações recomendadas nesse Plano possam ter qualidade e especificidade na sua execução.

Principais ações para Educação em Áreas de Remanescentes de Quilombos

- a) Apoiar a capacitação de gestores locais para o adequado atendimento aos estudantes remanescentes das áreas de quilombos;
- b) Mapear as condições estruturais e práticas pedagógicas das escolas que recebem estudantes das áreas de remanescentes de quilombos e sobre o grau de inserção das crianças, jovens e adultos no sistema escolar;
- c) Garantir direito à educação básica para crianças e adolescentes das comunidades remanescentes de quilombos, assim como as modalidades de EJA e AJA;
- d) Ampliar e melhorar a rede física escolar por meio de construção, ampliação, reforma e equipamento de unidades escolares;



No município há três comunidades remanescentes de quilombo, localizadas na zona rural, nos sítios Aguazinha, Gameleiro e Guaraní, sendo matriculados 85 alunos na rede municipal, porém, não há escolas, nessas comunidades, exclusivamente quilombolas. Até o censo de 2014 esses estudantes não eram informados com essa especificação, em outras palavras, estatisticamente não eram reconhecidos e informados ao Ministério da Educação.

Desde o ano de 2009 ações vem sendo realizadas pela Secretaria Municipal de Educação para a formação de professores com a temática da educação para as relações etnicorraciais, bem como projetos pedagógicos são desenvolvidos nas escolas da rede, especialmente, no segundo semestre letivo de cada ano.

Diante do exposto, fica evidenciado que, apesar da legislação apontar para que o tema da diversidade etnicorracial seja tratado de forma de contextualizado e permanente, ainda não se consolidou no currículo escolar de maneira adequada. As ações existem, são concretizadas, mas precisam de tratamento como política permanente, garantindo o reconhecimento e importância dessas pessoas, desde o reconhecimento e inclusão nos dados cadastrais do município até a valorização da história e cultura das comunidades quilombolas na formação da sociedade olhodaguense.

1.2.1.2.5. EDUCAÇÃO, RELAÇÕES DE GÊNERO E DIVERSIDADE SEXUAL

A diversidade sexual é tema bastante discutido nos dias atuais e apesar do preconceito ainda ser muito grande, as pessoas estão muito mais abertas a debater sobre o assunto. A escola torna-se, então, um espaço propício a esse debate, e esse ambiente é de suma importância para que a discriminação seja de uma vez por todas deixada no passado.

No município, as escolas ainda não desenvolvem projetos específicos para debater as relações de gênero e a diversidade sexual. Mas essas discussões estão incluídas em disciplinas do currículo escolar a exemplo de Ciências quando trata da prevenção de doenças sexualmente transmissíveis, reprodução humana, sexualidade e afetividade, a prevenção do uso de drogas e o alcoolismo, racismo, homofobia e outras formas de discriminação. Contudo, isso não é o suficiente e



averígua-se a necessidade de uma discussão maior do tema entre alunos, professores e a comunidade como um todo.

1.2.1.2.6. EDUCAÇÃO AMBIENTAL

A educação ambiental tem se tornado nos últimos anos muito importante, haja vista, as alterações climáticas que afetam o planeta e que são tão discutidas pela mídia, pelos governos e pelas comunidades acadêmicas.

De acordo com a Lei nº 9.795 de abril de 1999, em seu art. 9º, a educação ambiental deve ser desenvolvida na educação básica, superior, especial, profissional e de jovens e adultos. E em seu art. 1º, assim explica o que é a educação ambiental:

Entende-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade (BRASIL, 1999).

No caso específico de Olho d' Água das Flores, educação ambiental nas séries iniciais é trabalhada entre as disciplinas ou em forma de projetos pedagógicos desenvolvidos pelas escolas, porém, não existe uma política pública voltada para esse tema. Já nos anos finais do ensino fundamental trabalha-se a sustentabilidade nos planos de disciplinas específicas como: Geografia e Ciências. Não existe um trabalho voltado para a formação de profissionais ou de criação de projetos com o intuito de trabalhá-la, muito embora, o Ministério da Educação venha ofertando material de apoio através do Projeto Com Vida.

1.2.2. EDUCAÇÃO SUPERIOR

1.2.2.1. GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

A Educação Superior tem por finalidades primeiras de acordo a LDB nº 9.394/96 cap.: IV, art.: 43, inciso: I e II:

[...] I - estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo e II – formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua (BRASIL, 1996).



No caso de Olho d' Água das Flores o número de pessoas que buscam o ingresso em cursos de ensino superior é cada vez maior, apesar de ainda ser pequeno o índice de estudantes universitários do município.

A oferta de cursos em universidades ou faculdades particulares ou públicas é pouco diversificada, isso faz com que os interessados em continuar seus estudos, após o término do ensino médio, em cursos não ofertados no município, tenham de procurá-los em outras cidades. Nesse caso, a maioria se dirige a Arapiraca, Santana do Ipanema, Pão de Açúcar e Maceió.

Tabela 14- Pessoas que frequentaram o Ensino Superior em 2010

PESSOAS QUE FREQUENTARAM O ENSINO SUPERIOR EM 2010									
Dependência	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado					
Pública	125	10	0	0					
Privada	171	14	0	0					
Total									

Fonte: IBGE/2010

A Educação Superior no município é ofertada desde o ano de 2006, através de cursos semipresenciais ou à distância. Contando com um pólo de apoio presencial, o ensino superior público é ofertado através da parceria com a Universidade Federal de Alagoas/ Universidade Aberta do Brasil. Os cursos ofertados são: Licenciatura em Pedagogia, Química, Letras Português, Física, Ciências Sociais e Bacharelado em Sistema de Informação. Além da graduação são ofertados cursos de especialização em gestão e saúde, gestão pública e gestão pública municipal.

Quanto ao ensino superior na rede privada são ofertados os seguintes cursos: Administração de Empresa, Serviço Social, Pedagogia, Ciências Contábeis e Educação Física, todos na modalidade à distância. Em nível de especialização é ofertado o curso de Psicopedagogia semipresencial.

Tanto a rede pública quanto a rede privada atendem estudantes do município e das cidades vizinhas, com isso não se tem dados efetivos de qual percentual da população residente no município é beneficiada com esses cursos.



Assim, enfatiza-se que as instituições supracitadas são devidamente credenciadas e possuem cursos reconhecidos e autorizados pelo MEC, tanto as instituições particulares como as públicas têm uma boa infraestrutura no que diz respeito a acervo bibliográfico, laboratórios de informática com acesso a internet, com a disponibilização de tutores presenciais e virtuais, como também um ambiente o qual os discentes podem comparecer para realizar avaliações presenciais, secretarias de curso e coordenações locais que atendem as necessidades dos cursos que estas oferecem.

Ainda que os dados das matrículas nos cursos superiores não revelem a faixa etária desses estudantes, se comparados com dados da população entre 18 a 24 anos, que é a idade ajustada para a educação superior, o censo de 2010 aferiu que das 2.733 pessoas residentes no município, apenas 296 pessoas cursavam o ensino superior.

1.3. VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

A formação do educador é fundamental para garantir o direito aos professores de aprender e aperfeiçoar o ato de ensinar, o que envolve a necessidade de incorporar a formação continuada no exercício regular da profissão docente, principalmente, com a evolução rápida dos conhecimentos em todos os campos, bem como das transformações porque vem atravessando o próprio sistema educacional, que implicam na adoção de novos padrões e novos comportamentos.

A formação continuada do professor é amparada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB Nº9394/96 que afirma os direitos garantidos para aperfeiçoamento educacional, dentro da carga horária de trabalho, os períodos reservados a estudos, planejamentos e avaliações garantindo a parceria entre a teoria e a prática necessárias para a permanente construção do conhecimento.

A formação profissional não requer somente a conclusão do nível superior. De acordo com a citada Lei, a prática docente exige aperfeiçoamento, bem como a necessidade do prolongamento da formação inicial, esperando-se com isso a melhoria em sala de aula relacionada às novas práticas docente. A LDB Nº9394/96, também destaca como princípios metodológicos que se farão presentes nos

Plano Municipal de Educação de Olho d' Água das Flores / 2015 -2025

currículos de formação inicial e, consequentemente, nos de formação continuada: Art. 61. Consideram-se profissionais da educação escolar básica os que, nela estando em efetivo exercício e tendo sido formados em cursos reconhecidos, são:

 I – professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio;

II – trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas;

 III – trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim.

Parágrafo único. A formação dos profissionais da educação, de modo a atender às especificidades do exercício de suas atividades, bem como aos objetivos das diferentes etapas e modalidades da educação básica, terá como fundamentos:

 I – a presença de sólida formação básica, que propicie o conhecimento dos fundamentos científicos e sociais de suas competências de trabalho;

 II – a associação entre teorias e práticas, mediante estágios supervisionados e capacitação em serviço;

 III – o aproveitamento da formação e experiências anteriores, em instituições de ensino e em outras atividades.

Os princípios orientadores da Valorização dos Profissionais da Educação, também estão descritos no Artigo 67 da LDB Nº. 9394/96:

Art. 67. Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público:

- I ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;
- II aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim;
- III piso salarial profissional;
- IV progressão funcional baseada na titulação ou habilitação e na avaliação do desempenho;
- V período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho;
- VI condições adequadas de trabalho.

As novas demandas apresentadas para a educação existentes no interior das escolas vieram acompanhadas de um grande movimento para a profissionalização de seus funcionários, apontando para a necessidade de ampliação de programas de formação continuada que venham abranger também os Profissionais da Educação não docentes para a qualificação das atividades educativas nas instituições públicas de ensino, considerando que todos os espaços da escola são ambientes educativos.



Muitos esforços, ao longo desses últimos dez anos, foram realizados em favor da garantia de formação inicial e continuada e valorização profissional, dentre elas, algumas de destaque: a oferta de cursos de graduação e aperfeiçoamento em parceria com a Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL e a Universidade Federal de Alagoas-UFAL, formação continuada em parceria com as Secretarias Estaduais de Educação de Alagoas – Pro-funcionário, Atendimento Educacional Especializado e Secretaria da Paz, formação de professores em parcerias com o Ministério da Educação como Programa de Formação de Professores Alfabetizadores – PROFA , Pró-Letramento, Gestar Língua Portuguesa e Matemática, Programa de Aceleração da Aprendizagem, Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, Programa Brasil Alfabetizado e o Programa Formação pela Escola. Além de formações através de parcerias públicas – Universidade do Triângulo Mineiro e privada para os professores de educação infantil.

Também há formação continuada desenvolvida internamente na rede pública municipal de ensino, através de ações da secretaria municipal de educação para merendeiras sobre preparo, higiene e nutrição, bem como pela coordenação pedagógica para professores na perspectiva da construção coletiva dos conhecimentos, com o objetivo da valorização e socialização das práticas educativas.

As melhorias na remuneração, as revisões do Plano de Cargos e Carreira, o avanço por titulação e realização de concursos públicos, representaram conquistas, porém ainda há um caminho a percorrer.

Tabela 15- Escolaridade Docente por Etapas e Modalidades –Rede municipal -2015

ESCOLARIDADE DOCENTE POR ETAPAS E MODALIDADES – REDE MUNICIPAL (2015) - EFETIVOS									
Escolaridade Docente									
Etapa/Modalidade Ensino Graduação Especialização									
Creche- Regular	0	0	2	2					
Pré-Escola- Regular	1	5	12	18					
Ensino Fundamental - Anos Iniciais – Regular e EJA	8	14	58	80					
Ensino Fundamental - Anos Finais – Regular e EJA 2 9 50 61									
Total	11	28	122	161					

FONTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura



Ao analisarmos o quadro atual de valorização do magistério pode-se constatar que em 2015, o percentual de docentes efetivos que atuam na rede municipal de ensino que possui graduação é de 93,17% e que não possui é de 6,83%, porém, o município estabelece parcerias com entidades públicas e privadas com a finalidade de garantir a oferta de cursos de graduação e pós-graduação para os profissionais que desejarem ascender na carreira.

Outro dado relevante é que 76% dos profissionais do magistério possuem titulação em nível de pós-graduação – especialização, contudo o acesso aos cursos de mestrado e doutorado ainda são bastante limitados. Em outras palavras, a oferta de pós-graduação stricto sensu nas universidades públicas para os profissionais da educação, especialmente os residentes nos municípios do interior do estado, é praticamente inexistente.

Profissionais do Magistério Municipal

2% 3%

Professores

Coordenadores

Diretores

Orientadores Educacionais

Vice-diretores

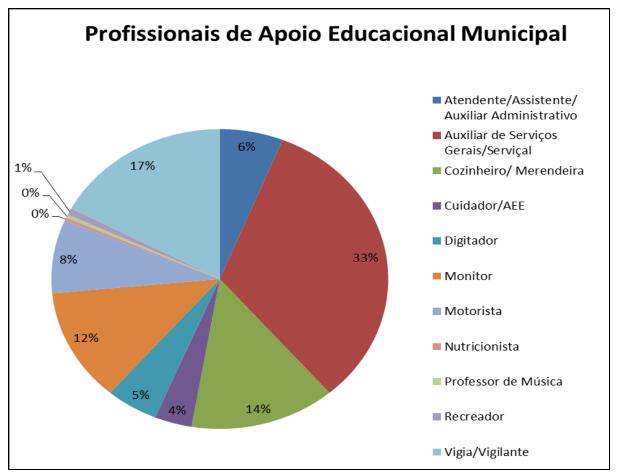
Gráfico 3- Profissionais do Magistério Municipal

FONTE: Prefeitura Municipal de Olho d' Água das Flores

Todas as escolas da rede municipal contam com diretores, vice-diretores e coordenadores conforme a necessidade de cada escola. O serviço de coordenação pedagógica, desenvolvido por coordenadores e orientadores, é direcionado para atender cada etapa ou modalidade de ensino, tais como: Educação Infantil, Ensino Fundamental anos iniciais, Ensino Fundamental anos finais, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial atuando diretamente com os professores, pais e alunos e programas vinculados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



Gráfico 4- Profissionais de apoio Educacional Municipal



FONTE: Prefeitura Municipal de Olho d' Água das Flores

A rede conta com profissionais de apoio em todas as unidades de ensino, desenvolvendo atividades de vigilância, transporte, nutrição e merenda além de apoio técnico administrativo, entretanto, carece de formação em secretariado escolar e melhor estruturação das secretarias de algumas escolas.

A estrutura da rede pública municipal de educação básica, em 2015, dispõe de 86,6% dos respectivos profissionais do magistério efetivos e 13,4% contratados. Já os profissionais da educação não docentes efetivos são 68,3% e os contratados são 31,7%.



Plano Municipal de Educação de Olho d' Água das Flores / 2015 -2025

Tabela 16- Vencimentos dos Profissionais da Educação - Inicial

	VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - INICIAL										
Ano	Auxiliar Adminis- trativo	Vigia	Merendei- ra(o)	Auxiliar de serviços diversos	Motorista	Digita- dores	Técnicos de informática				
2009	465,00	465,00	465,00	465,00	465,00	465,00	465,00				
2010	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00				
2011	589,42	545,00	545,00	545,00	545,00	589,42	589,42				
2012	695,52	643,10	643,10	643,10	643,10	695,52	695,52				
2013	751,16	694,55	694,55	694,55	694,55	751,16	751,16				
2014	826,27	764,00	764,00	764,00	764,00	826,27	826,27				

FONTE: Prefeitura Municipal de Olho d' Água das Flores

Tabela 17- Vencimentos dos Profissionais da Educação -Final

	VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FINAL									
Ano	Auxiliar Adminis- trativo	Vigia	Meren- deira(o)	Auxiliar de serviços diversos	Motorista	Digita- dores	Técnicos de informática			
2009	465,00	465,00	465,00	465,00	465,00	465,00	465,00			
2010	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00			
2011	792,13	732,43	732,43	732,43	732,43	792,13	792,13			
2012	934,72	864,27	864,27	864,27	864,27	934,72	934,72			
2013	980,09	906,23	906,23	906,23	906,23	980,09	980,09			
2014	1.110,43	1.026,75	1.026,75	1.026,75	1.026,75	1.110,43	1.110,43			

FONTE: Prefeitura Municipal de Olho d' Água das Flores

Tabela 18- Rendimentos Mensais de Professores com Magistério

RENDIMENTOS MENSAIS DE PROFESSORES COM MAGISTÉRIO									
		CARGA HORÁRIA							
ANO	INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL					
		25H		40H					
2010	803,58	1.017,95	1.285,70	1.628,69					
2011	927,01	1.174,31	1.483,17	1.878,84					
2012	1.093,87	1.385,68	1.750,14	2.217,02					
2013	1.181,38	1.496,54	1.890,15	2.394,39					
2014	1.299,52	1.646,19	2.079,16	2633,82					

FONTE: Prefeitura Municipal de Olho d' Água das Flores

Tabela 19- Rendimentos Mensais de Professores com Nível Superior

RENDIMENTOS MENSAIS DE PROFESSORES COM NÍVEL SUPERIOR									
		CARGA HORÁRIA							
ANO	INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL			
		20		25		40			
2010	835,71	1.058,65	1.044,65	1.323,34	1.671,41	1.117,29			
2011	964,08	1.221,27	1.205,11	1.526,60	1.928,12	2.442,49			
2012	1.137,61	1.441,09	1.422,03	1.801,39	2.275,18	2.882,13			
2013	1.228,62	1.556,38	1.535,79	1.945,50	2.457,20	3.112,70			
2014	1.351,48	1.712,01	1.689,38	2.140,05	2.702,91	3.423,96			

FONTE: Prefeitura Municipal de Olho d' Água das Flores



Plano Municipal de Educação de Olho d'Água das Flores / 2015 -2025

Tabela 20- Rendimentos Mensais de Professores com Especialização

RENDIMENTOS MENSAIS DE PROFESSORES COM ESPECIALIZAÇÃO									
		CARGA HORÁRIA							
ANO	INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL			
		20	25		40				
2010	919,28	1.164,52	1.149,12	1.455,67	1.838.55	2.329,02			
2011	1.060,49	1.343,39	1.325,62	1.679,26	2.120,93	2.686,73			
2012	1.251,37	1.585,20	1.564,23	1.981,52	2.502,70	3.170,35			
2013	1.351,48	1.712,02	1.689,37	2.140,05	2.702,91	3.423,97			
2014	1.486,63	1.883,22	1.858,31	2.354,06	2.973,20	3.766,36			

FONTE: Prefeitura Municipal de Olho d' Água das Flores

Analisando as tabelas acima referentes ao Plano de Cargos e Carreira da Educação Municipal, se evidencia reajustes anuais para todos os profissionais da educação da rede pública municipal. Quanto ao piso do magistério, conforme o que estabelece a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, o vencimento inicial dos profissionais do magistério público da educação básica, com formação de nível médio modalidade normal, com jornada de 40 horas semanais, vem ultrapassando os limites mínimos estabelecidos pela legislação vigente. Porém, questões relacionadas à composição da jornada de trabalho, que deve ter o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, ainda encontra-se pendente.

1.4. GESTÃO

Nas últimas décadas, inúmeras mudanças decorrentes dos avanços tecnológicos, científicos e sociológicos têm exigido de todas as pessoas conhecimento, disponibilidade para querer aprender e também desejo de expor suas opiniões: questionando, criticando, refutando e propondo soluções aos impasses que surgem no cotidiano.

A Constituição Federal de 1988 declara que o Brasil é um Estado Democrático de Direito que tem dentre seus fundamentos a cidadania (art.1°, II). Em seu artigo 206, respalda o princípio da gestão democrática como norteador da educação pública. Tendo em vista esta determinação a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB Nº 9394/96), no seu artigo 3º, no inciso VIII, determina: "gestão democrática do ensino público na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino", normas que definem e norteiam a prática escolar. Ainda no seu artigo 14,



dois princípios importantes que não podem ser refutados nas normas estaduais e municipais que tratam da gestão: "I – participação de profissionais da educação na elaboração do projeto da escola; II – participação das comunidades escolar e local e conselhos escolares ou equivalentes".

O Compromisso Todos pela Educação (Brasil, 2012), decreto que faz parte do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), lançado em 24 de abril do ano de 2007 pelo Ministério da Educação (MEC), transformou vários temas em pautas prioritárias. Entre as vinte e oito diretrizes a serem cumpridas por todos os estados e municípios, estão os artigos "zelar pela transparência da gestão pública na área da educação, garantindo o funcionamento efetivo, autônomo e articulado dos conselhos de controle social" e "promover a gestão participativa na rede de ensino". Já o Plano Nacional de Educação instituído pela Lei 13.005/2014 define entre suas metas que os entes federados devem assegurar condições para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e a consulta pública a comunidade escolar no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União.

A busca efetiva pela melhoria da qualidade educacional são promessas de uma gestão competente baseada na concepção democrático-participativa, assim a gestão democrática é principalmente caracterizada pela participação de pais, alunos e dos profissionais da educação na gestão da escola onde todos começam a se perceber como também responsáveis pelas tomadas de decisões.

A escola deve prever tal participação a partir de seus próprios objetivos dentro do seu quadro organizacional, pois o processo de gestão democrática das instituições de ensino representa um importante instrumento de consolidação de democracia em nível de sociedade, tendo em vista que a escola e a sociedade estão dialeticamente constituídas. Promover a democratização da gestão escolar significa estabelecer novas relações entre a escola e o contexto social no qual está inserida.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Olho d' Água das Flores compreende o Plano Municipal de Educação como um dos instrumentos que planeja ações para melhoria da educação, se configurando como um dos seus pilares a gestão democrática. Contudo, por si só, tal instrumento não garante a



universalização e acesso em todas as etapas da educação, mas, é um relevante subsídio na busca e no fortalecimento de políticas públicas mais abrangentes, nas tomadas de decisão, na garantia, permanência e sucesso dos indivíduos nas diversas áreas do conhecimento.

O objetivo deste Plano é o de continuar garantindo, de forma crescente, a participação de todos os segmentos nas decisões políticas para a educação. No entanto, a participação democrática estará garantida, quando os envolvidos tomarem consciência da corresponsabilidade, na defesa dos interesses públicos. Neste contexto, estão inseridas as diretrizes, que nortearão a gestão democrática, tendo a finalidade de promover e ampliar a participação dos segmentos que compõem os Conselhos Escolares, o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e o Conselho de Alimentação Escolar, vinculados à Educação.

Esta prática dará continuidade à política de descentralização, promovendo autonomia pedagógica, administrativa e financeira, das Unidades Executoras, conforme preconiza a Legislação Educacional vigente.

1.4.1. GESTÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

O gestor tem papel importante na operacionalização das políticas públicas de educação e na dinâmica de trabalho escolar. Porém, a integração com a comunidade deverá ser consolidada na busca por uma escola de qualidade. Dessa forma, é imprescindível a participação de alunos, pais e comunidade em geral no cotidiano da escola, nos debates, reuniões e nas decisões a serem tomadas.

Como instrumentos de gestão nas unidades escolares existem os Conselhos escolares têm suas funções definidas e atuam de maneira permanente no acompanhamento de todas as atividades da escola. Há ainda o Plano de Desenvolvimento da Escola-PDE- Escola que é uma ferramenta disponibilizada pelo ministério da educação onde as escolas planejam suas ações conforme as necessidades e, consequentemente, recebem apoio financeiro, recursos tecnológicos, equipamentos, recursos didáticos e formações. Além desses há em todas as escolas o Projeto Político Pedagógico e os Regimentos Internos todos construídos e aprovados coletivamente.



Também são definidos objetivos, metas e estratégias a serem alcançados, com o apoio da SME e através de reunião da equipe gestora com os coordenadores, bem como, reunião e debate com os professores. Dentre estas metas, objetivos e estratégias utilizadas, também são definidas algumas regras de convivência. É importante salientar que as escolas têm autonomia para decidir sobre os esquemas de trabalho, metodologia utilizada e aquisição de equipamentos e materiais, considerando que cada escola é uma instituição com necessidades particulares e diferentes.

Os gestores são nomeados e, conforme a demanda, participam de programas e ações voltadas para a formação de gestores escolares que visam uma melhoria em sua prática de trabalho e, como consequência, na qualidade da educação. Ele também é responsável em esclarecer e aplicar normas e procedimentos administrativos, dos quais a escola dispõe e que são amparados pelo Regimento Interno Escolar.

Para que a escola pública alcance um ensino de qualidade e cumpra a sua função, formando pessoas para o exercício da cidadania, o caminho é a conscientização a respeito da participação nas tomadas de decisões e a corresponsabilidade no enfrentamento dos desafios relativos educação para o convívio em sociedade.

1.5. FINANCIAMENTO

Falar em aspectos educacionais que traduzem qualidade como acesso, permanência e sucesso são essenciais, assim como pensar no financiamento da Educação Básica, entender de onde provém, como devem ser utilizados os recursos disponíveis e, ainda, como eles se relacionam com as prioridades identificadas no processo de ensino e aprendizagem.

Financiamento da Educação é um tema que não pode ser desvinculado dos aspectos pedagógicos, pois os recursos disponíveis no município devem dar a todos os alunos condições de aprender. E ao mesmo tempo convocar a comunidade a refletir sobre seu papel na educação. Por força constitucional, os municípios brasileiros devem investir, anualmente, no mínimo 25% dos impostos na educação:



"A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino." (Artigo 212 da Constituição Federal).

O valor arrecadado deve ser investido prioritariamente nos ensinos infantil e fundamental, com o investimento mínimo de 25% desses impostos, cujo montante é variável de um município para o outro. O FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento e de Valorização dos Profissionais da Educação), criado em 2006 em substituição ao Fundef (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério), é um mecanismo de financiamento da educação básica que institui um valor mínimo por aluno a ser investido em todo o país.

O FUNDEB é formado, na sua quase totalidade, pelos recursos provenientes dos impostos e de transferências dos Estados, Distrito Federal e municípios, já vinculados à educação pelo disposto no art. 212 da CF e não se trata de uma única conta, mas de um fundo por Estado e um fundo pelo Distrito Federal, somando-se vinte e sete fundos no país. Cada ente federado deposita 20% de um conjunto de impostos, sendo o total distribuído pelos respectivos municípios. Caso o valor somado não permita alcançar o valor mínimo por aluno definido nacionalmente, a União repassa recursos federais a fim de complementá-lo.

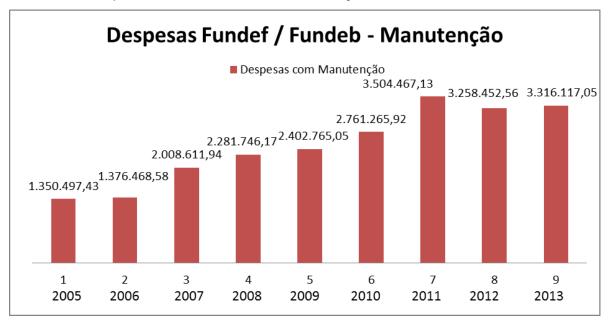
Despesas Fundef / Fundeb - Magistério 6.258.751,64 ■ Profissionais do Magistério 5.550.457,34 5.290.531,08 4.179.260,94 3.452.826,34 ^{3.633.121,54} 2.731.006,81 1.938.613,31 2.063.483,18 2005 2006 2007 2008 2009 2010 2011 2012 2013

Gráfico 5- Despesas Fundef/ Fundeb- Profissionais do Magistério

FONTE:fnde.gov.br/siope/relatoriosMunicipais.jsp



Gráfico 6- Despesas Fundef/ Fundeb- Manutenção



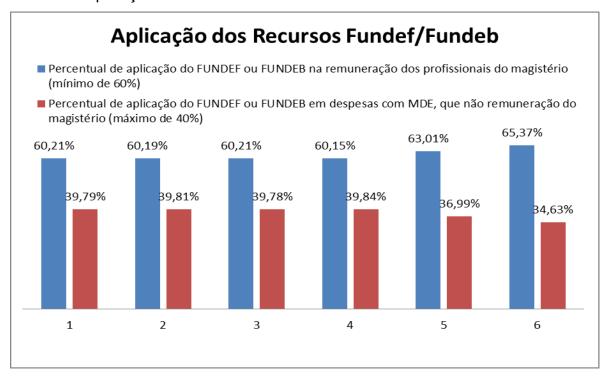
FONTE:fnde.gov.br/siope/relatoriosMunicipais.jsp

Com a promulgação da Constituição de 1988, que elevou os municípios a ente federado de igual dignidade com relação aos Estados e a União e fortalecidos pela nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de nº. 9.394/96, os municípios passaram a ter substantivo grau de autonomia, com recursos e responsabilidades próprias e, portanto, com a liberdade e condições legais de formular políticas públicas adequadas às peculiaridades locais, integrando-as e articulando-as às políticas e planos da União e dos Estados. Entre elas, com destaque, situam-se as políticas de educação.

Dentro desta perspectiva Olho d' Água das Flores, através do Órgão de Controle Interno do Município, atendendo ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal, apresenta à Secretaria de Educação relatório mensal sobre a gestão dos recursos vinculados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) com destaque das atividades financeiras, previstas e aquelas efetivamente executadas.



Gráfico 7- Aplicação dos Recursos Fundef/ Fundeb



FONTE:fnde.gov.br/siope/relatoriosMunicipais.jsp

Verifica-se que o cumprimento do art. 22º da Lei Federal 11.494/2007 é referente à aplicação de uma parcela não inferior a 60% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico (pré-escola e fundamental) público.

Entende-se que a educação, tanto no passado quanto na atualidade exige uma atenção especial, bem como habilidade e competência para gerir tanto as ações pedagógicas quanto as financeiras. Assim, a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores, através da Secretaria de Educação em parceria com o Governo Federal tem assumido o compromisso de manter a qualidade do ensino, também por meio dos Programas que ajudam a melhorar a qualidade da educação: Bolsa-Família; PNLD-Programa Nacional do Livro Didático; PAR-Plano de Ações Articulada; PDDE Interativo; PBA-Programa Brasil Alfabetizado; Educação Integral; PNATE- Programa Nacional do Transporte Escolar; PNAE- Programa Nacional da Alimentação Escolar; PNAIC-Pacto Nacional Pela Alfabetização na Idade Certa; PDDE Campo; PDDE Acessível; PDDE Atleta na Escola; PDDE Infraestrutura; PDDE Qualidade; Caminho da Escola; Caminho da Escola Acessível; Mobiliário

Plano Municipal de Educação de Olho d'Água das Flores / 2015 -2025

Escolar; Proinfância; Mobiliário e Equipamento de Creche; Novas Turmas da EJA; Salário Educação; Novas Turmas de Educação Infantil e Quadras poliesportivas.

Tabela 21- Receitas Anuais do Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE					
Repasses anuais	2010	2011	2012	2013	2014
TOTAL	266.280,00	262.680,00	277.596,00	306.820,00	349.480,00

FONTE: fnde.gov.br/sigefweb/index.php/liberacoes

Tabela 22- Receitas Anuais do Programa Nacional de Atendimento ao Transporte Escolar

PROGRAMA NACIONAL DE ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE						
Repasses anuais	2010	2011	2012	2013	2014	
TOTAL	181.597,92	187.421,76	158.043,19	143.483,09	156.851,90	

FONTE: fnde.gov.br/sigefweb/index.php/liberacoes

Tabela 23- Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					
Repasses anuais	2010	2011	2012	2013	2014
TOTAL	6.503.915,49	8.668.322,97	8.750.548,52	9.520.021,23	11.761.907,14

FONTE: fnde.gov.br/sigefweb/index.php/liberacoes

Tabela 24- Salário Educação

SALÁRIO EDUCAÇÃO					
Repasses anuais	2010	2011	2012	2013	2014
TOTAL	159.336,43	213.200,99	224.829,07	244.443,94	307.493,15

FONTE: fnde.gov.br/sigefweb/index.php/liberacoes

Tendo em vista o exposto, considerando os dados extraídos dos demonstrativos contábeis do Município, compreende-se que a gestão financeira é um elemento fundante na organização e monitoramento das inúmeras necessidades que compõem o setor educacional. Para que se atinja o padrão mínimo de qualidade, conforme o disposto na legislação vigente, será necessário ir além do valor mínimo por aluno, por meio de recursos que permitam ao município atingir o desejado custo aluno-qualidade inicial (CAQi) e posteriormente o custo aluno-qualidade (CAQ), conforme prevê o Plano Nacional de Educação (PNE).



Plano Municipal de Educação de Olho d'Água das Flores / 2015 -2025

Vale ressaltar que apenas a existência dos recursos financeiros não é suficiente, é preciso planejar estratégias que possibilitem ações em favor do acesso, permanência e sucesso dos educandos.

Gasto por aluno - Olho d'Água das Flores 3.500,00 3.000,00 ■ Gasto educacional 2.500,00 por aluno da educação 2.000,00 1.500,00 infantil ■ Gasto educacional por aluno do ensino 1.000,00 fundamental ■ Gasto educacional 500,00 por aluno da educação de 0,00 jovens e 5 1 2 3 4 6 adultos 2008 2009 2010 2011 2012 2013

Gráfico 8- Gasto por aluno -Olho d'Água das Flores

FONTE: fnde.gov.br/siope/relatorios Municipais.jsp

Continuar investindo na melhoria da infraestrutura existente na Rede de Ensino com reformas, ampliações e novas construções, bem como na capacitação de pessoal, representa uma medida importante para garantir uma melhor qualidade e mais efetividade nas ações desenvolvidas, procurando ao máximo atender à população que procura por vagas.



2- METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 1 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Universalizar, até 2017, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches, de forma a atender no mínimo 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos, até o final da vigência deste documento, em consonância com o PNE.

- 1.1) Universalizar, até 2017, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches, de forma a atender no mínimo 31% (trinta e um por cento) das crianças de até 03 (três) anos, até o final da vigência deste documento, em consonância com o PNE;
- 1.2) Criar estratégia para que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 30% (trinta por cento) a diferença entre as taxas de frequência à Educação Infantil das crianças de até 03 (três) anos, oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;
- 1.3) Realizar, anualmente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta seguindo as orientações dos Conselhos Nacional e Estadual, referentes aos critérios para matrícula na Educação Infantil;
- 1.4)) Estabelecer, no segundo ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos através do cadastro único acerca da demanda das famílias por creches;
- 1.5) Aderir ao Programa Nacional de Construção e Reestruturação de escolas, bem como a aquisição de equipamentos, objetivando à melhoria da rede física de Educação Infantil, respeitando as normas de acessibilidade para todo ambiente escolar;



- 1.6) Apoiar e executar a implantação até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da Educação Infantil, a ser realizada a cada 02 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, considerando a realidade local, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, além de outros indicadores relevantes;
- 1.7) Manter e ampliar a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas, como entidades beneficentes de Assistência Social na área de Educação, com a expansão do acesso à rede escolar pública;
- 1.8) Aderir as formações disponibilizadas de forma articulada com as instituições formadoras, a formação inicial e ofertar formação continuada dos profissionais da Educação Infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais conforme art. 62 da LDB;
- 1.9) estimular e apoiar a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação infantil, de modo a garantir e colaborar com elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;
- 1.10 Efetivar o atendimento às populações do campo e/ou oriundas de comunidades quilombolas na Educação Infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, colaborando para a consulta prévia e informada;
- 1.11) Executar, em regime de colaboração, o acesso à Educação Infantil e fomentar a oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE) complementar e suplementar, às crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngüe, em regime de colaboração, para os/as surdos/as e a transversalidade da Educação Especial, nessa etapa da Educação Básica;



- 1.12) Aderir e efetivar, aos Programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 03 (três) anos de idade;
- 1.13) Priorizar as especificidades da Educação Infantil na organização das redes escolares, colaborando para o atendimento da criança de 0 (zero) a 05 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam aos parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do/a estudante de 6 (seis) anos de idade no Ensino Fundamental;
- 1.14) Fortalecer o acompanhamento e realizar o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;
- 1.15) Promover e executar a busca ativa de crianças em idade correspondente à Educação Infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação as crianças de até 03 (três) anos;
- 1.16) O Município, com a colaboração da União e do Estado, realizará e publicará, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;
- 1.17) Implantar em regime de colaboração o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

Meta 2- ENSINO FUNDAMENTAL

Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos/as estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.



- 2.1) Colaborar com a consulta pública solicitada pelo Ministério da Educação (MEC) e acompanhar a proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e
- encaminhada ao Conselho Nacional de Educação (CNE), até o segundo ano de vigência do Plano Nacional de Educação (PNE);

desenvolvimento para os/as estudantes do Ensino Fundamental, que será

- 2.2) Atualizar a Proposta Curricular, sob a responsabilidade dos órgãos competentes até o terceiro ano de vigência do PME pactuando com o Estado e a União, no âmbito da instância permanente de que trata o art. 7º §5º da Lei nº 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base comum curricular do ensino fundamental;
- 2.3) Prever no Projeto Político Pedagógico (PPP) das escolas, mecanismos para o acompanhamento individualizado dos/as estudantes do Ensino Fundamental;
- 2.4) Criar mecanismos eletrônicos de acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar, em todas as disciplinas, dos/as beneficiários/as de Programas de transferência de renda, bem como as situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, objetivando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos/as estudantes, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
- 2.5) Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
- 2.6) Desenvolver, em regime de colaboração, tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, à organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da Educação Especial, das escolas do campo e das populações oriundas de comunidades quilombolas;
- 2.7) Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a





realidade local, a identidade cultural e religiosa, além das condições climáticas da região;

- 2.8) Promover a relação das escolas entre instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos/as estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem espaços de criação e difusão cultural;
- 2.9) Desenvolver atividades para Incentivar a participação de pais, mães ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos/as filhos/as, por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;
- 2.10) Estimular a oferta do Ensino Fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo e quilombolas, nas próprias comunidades, em regime de colaboração com a União;
- 2.11) Desenvolver, em regime de colaboração, formas alternativas de oferta do Ensino Fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante (circenses, ciganos, nômades, acampados e artistas), bem como para estudantes que necessitam de atendimento educacional domiciliar;
- 2.12) Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos/às estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;
- 2.13) Promover atividades de desenvolvimento e estímulo em habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional;
- 2.14) Promover, em regime de colaboração, cursos interdisciplinares, na formação inicial e continuada dos profissionais do ensino fundamental com foco para a diversidade sexual e diversidade de gênero a luz dos direitos humanos;
- 2.15) Fomentar e garantir o acesso e a permanência de estudantes e profissionais LGBT do ensino fundamental, combatendo a discriminação e o preconceito, respeitando a livre orientação sexual por meio de programas e ações específicas;





- 2.16) Promover, efetivamente, o funcionamento das salas de aprendizagem e informática.
- 2.17) Organizar o currículo, centrando seus objetivos na leitura, escrita, interpretação, pensamento lógico, reflexivo, geográfico, histórico e cultural, para a promoção do indivíduo na sociedade, como cidadão.
- 2.18) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos/as estudantes que passam por situações de discriminação, preconceito e violência na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos/as estudantes, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

Meta 3- ENSINO MÉDIO

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até 2020, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85%.

- 3.1) Apoiar em regime de colaboração com o Estado a implantação e implementação do programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;
- 3.2) Colaborar com o Ministério da Educação, para a elaboração da proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) de ensino médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum;



- UNO ET PAX
- 3.3) Apoiar o Estado na implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;
- 3.4) Apoiar o Estado na implantação de programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental e ensino médio, por meio do acompanhamento individualizado do estudante com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;
- 3.5) Apoiar a universalização do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;
- 3.6) Fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, da população LGBT e das pessoas com deficiência;
- 3.7) Apoiar o fortalecimento, o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos/as jovens beneficiários/as de programas de transferência de renda, incluindo as comunidades quilombolas, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;



- 3.8) Fomentar e garantir o acesso e a permanência de estudantes e profissionais LGBT do ensino médio, combatendo a discriminação e o preconceito, respeitando a livre orientação sexual, por meio de Programas e ações específicas;
- 3.9) Apoiar a promoção da busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;
- 3.10) Fomentar programas de educação e de cultura para a população de jovens, urbana e do campo (quilombolas, assentados), na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;
- 3.11) Apoiar o redimensionamento e a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos/as estudantes da zona urbana e do campo (quilombolas, assentados);
- 3.12) Fomentar o desenvolvimento de formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;
- 3.13) Incentivar e colaborar com a implementação de políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação de gênero, raça e religião, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;
- 3.14) Estimular em colaboração com o Estado a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas;
- 3.15) Fomentar em colaboração com o Estado, a promoção de cursos interdisciplinares, na formação inicial e continuada dos(as) profissionais do ensino médio, com foco na educação para a diversidade sexual e relações de gênero, à luz dos direitos humanos;



3.16) Apoiar em colaboração com o Estado as iniciativas pedagógicas com cursos e campanhas em outros eventos que promovam o respeito e o reconhecimento da diversidade sexual e de expressões e identidade de gênero;

Meta 4- EDUCAÇÃO ESPECIAL

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à Educação Básica e ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

- 4.1) Assegurar que os dados relativos às matrículas dos/as estudantes da educação regular da rede pública que recebam AEE complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na Educação Básica regular e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na Educação Especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº11.494, de 20 de junho de 2007, sejam contabilizados de forma fidedigna dentro dos prazos estabelecidos para fins de repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
- 4.2) Promover, no prazo de vigência deste PME, o atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- 4.3) Implantar/implementar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores/as, profissionais de apoio e





monitores/as para o AEE nas escolas urbanas e do campo e de comunidades quilombolas da rede pública, além das escolas conveniadas;

- 4.4) Garantir AEE em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos/as os/as estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de Educação Básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o/à estudante (criança, adolescente, jovem, adulto/a e idoso/a);
- 4.5) Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de Saúde, Assistência Social, Pedagogia e Psicologia, para apoiar o trabalho dos/as professores/as da Educação Básica com os/as estudantes (crianças, adolescentes, jovens, adultos/as e idosos/as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 4.6) Manter e ampliar Programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos/as estudantes com deficiência, por meio da adequação arquitetônica da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos/as estudantes (crianças, adolescentes, jovens, adultos/as e idosos/as) com altas habilidades ou superdotação;
- 4.7) Garantir, em regime de colaboração, a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos/às estudantes surdos/as e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas, classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos/as e surdos/as-cegos/as;



- 4.8) Garantir a oferta de Educação Inclusiva, para todos/as os/as estudantes da Educação Especial, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o AEE.
- 4.9) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao AEE, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos/as estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários/as de Programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;
- 4.10) Estabelecer parcerias com Instituições de Ensino Superior (IES) e outros órgãos, para a realização de pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos/as estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 4.11) Utilizar o resultado das pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, que requeiram medidas de AEE;
- 4.12) Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;
- 4.13) Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da Educação, em regime de colaboração com os entes federados, para atender à demanda do processo de escolarização dos/as estudantes (crianças, adolescentes, jovens, adultos/as e



idosos/as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores/as do AEE, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores/as e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos/as-cegos/as, professores/as de Libras prioritariamente surdos/as e professores/as bilíngües;

- 4.14) Definir, no terceiro ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 4.15) Manter atualizados por iniciativa do Ministério da Educação junto aos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, as informações detalhadas sobre o perfil dos/as estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos:
- 4.16) Incentivar a inclusão nos cursos de Licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da Educação, inclusive em nível de Pós-Graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 4.17) Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando o aumento das condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;
- 4.18) Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, objetivando o aumento da oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos/as estudantes com deficiência, transtornos globais



do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;

4.19) Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo;

Meta 5- ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO

Alfabetizar todas as crianças estudantes, no máximo, até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental.

- 5.1) Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos Iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na préescola, com qualificação e valorização dos/as professores/as alfabetizadores, com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;
- 5.2) Participar da prova ANA (Avaliação Nacional da Alfabetização) aplicada pelo Instituto Nacional de Estatística e Pesquisa (INEP), para aferir a alfabetização das crianças estudantes, aplicados a cada ano, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todas as crianças estudantes até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental;
- 5.3) Incentivar e divulgar o desenvolvimento de tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças estudantes, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados no sistema de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;
- 5.4) Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;



- 5.5) Assegurar, na Proposta Curricular, a alfabetização de crianças estudantes do campo, quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, além de desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem a identidade cultural das comunidades quilombolas;
- 5.6) Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores/as para a alfabetização de crianças estudantes, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores/as para alfabetização;
- 5.7) Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;

Meta 6- EDUCAÇÃO INTEGRAL

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 30% (trinta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 10% (dez por cento) dos/as estudantes da Educação Básica.

- 6.1) Implantar, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos/as estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo.
- 6.2) Aderir, em regime de colaboração, Programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequados para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças e adolescentes estudantes, em situação de vulnerabilidade social;
- 6.3) Aderir e executar, em regime de colaboração, Programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras cobertas poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades





culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

- 6.4) Promover a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;
- 6.5) Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de estudantes matriculados nas escolas da rede pública de Educação Básica, por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;
- 6.6) Atender às escolas do campo e alunos remanescentes de comunidades quilombolas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;
- 6.7) Ofertar, em regime de colaboração com a União, a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando AEE complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;
- 6.8) Adotar e realizar medidas para otimizar o tempo de permanência dos/as estudantes (crianças,adolescentes e jovens) na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais;
- 6.9) Realizar convênio com o Ministério da Cultura a fim de adquirir o Centro Integrado de Educação, Cultura e Esportes (CEUS).

Meta 7- APRENDIZADO ADEQUADO NA IDADE CERTA

Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as



Plano Municipal de Educação de Olho d' Água das Flores / 2015 -2025

seguintes médias para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB):

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	3,9	4,2	4,5	4,8
Anos Finais do Ensino Fundamental	3,7	4,0	4,3	4,6
Ensino Médio	4,3	4,7	5,0	5,2

7.1) Estabelecer e Implantar, mediante pactuação Interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;

7.2) Assegurar que:

- a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos/as estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;
- b) no último ano de vigência deste PME, todos os/as estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;
- 7.3) Participar da constituição, em colaboração com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do/as estudantes, do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;
- 7.4) Promover o processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio de instrumentos de avaliação que orientem a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação





continuada dos/as profissionais da educação, a efetivação e o aprimoramento da gestão democrática;

- 7.5) Formalizar e executar os Planos de Ações Articuladas (PAR), dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a Educação Básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores/as e profissionais de serviços ou apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;
- 7.6) Monitorar a prestação de assistência técnica financeira liberada pelo MEC, priorizando as escolas com IDEB abaixo da média municipal;
- 7.7) Incentivar a participação das escolas nos processos de avaliação da qualidade da Educação Básica e utilizar os resultados das avaliações nacionais nas redes de ensino, para a melhoria das práticas pedagógicas;
- 7.8) Aplicar e desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da Educação Especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos/as;
- 7.9) Orientar e monitorar as Unidades Escolares para que atinjam as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média municipal, garantindo equidade da aprendizagem, até o último ano de vigência deste PME;
- 7.10) Acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do SAEB e do IDEB, relativos às escolas, planejando, a partir dos resultados, as estratégias metodológicas que assegurem a ampliação do nível de qualidade de ensino, garantindo a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos/as estudantes, a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;
- 7.11) Incentivar o desenvolvimento, selecionar, utilizar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo



escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;

- 7.12) Garantir, em parceria com a União, transporte gratuito para todos/as os/as estudantes da educação do campo, na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades do município, visando a redução da evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;
- 7.13) Incentivar Programas para o desenvolvimento de pesquisas, conforme levantamento de dados de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo, considerando as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;
- 7.14) Universalizar, em regime de colaboração com a União, até o 5ª ano da vigência do PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e ampliar a relação computador/estudante nas escolas da rede pública de Educação Básica, promovendo a utilização pedagógica das TICs;
- 7.15) Monitorar o apoio técnico e financeiro fornecido pelo MEC mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;
- 7.16) Monitorar o apoio técnico e financeiro fornecido pelo MEC mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;
- 7.17) Acompanhar e monitorar os Programas e aprofundamento de ações desenvolvidos pelo MEC de atendimento ao/à estudante, em todas as etapas da





Educação Básica, por meio de Programas suplementares de material didáticoescolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

- 7.18) Assegurar, em regime de colaboração com o Estado e a União, a todas as escolas públicas de Educação Básica o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantindo o acesso dos/as estudantes em espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de Ciências e, em cada edifício escolar, a acessibilidade às pessoas com deficiência.
- 7.19) Participar, em regime de colaboração com a União, de programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;
- 7.20) Prover, em regime de colaboração com o Estado e União e empresas de iniciativas privadas, recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da Educação Básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a Internet;
- 7.21) Monitorar e utilizar como referência, os parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da Educação Básica, divulgados pelo MEC em relação à infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;
- 7.22) Em regime de colaboração, Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e das Secretarias de Educação, bem como manter Programas de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das referidas Secretarias;
- 7.23) Garantir, em parceria com a União, políticas de combate à violência na escola, em parceria com órgãos competentes, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores/as para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção de providências





adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

- 7.24) Implementar políticas de inclusão, frequência e sucesso escolar para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 11.525 de 24 de setembro de 2007;
- 7.25) Garantir, na Proposta Curricular e no Projeto Político Pedagógico, a aplicação e efetivação do Ensino da História da África e História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena e implementar ações educacionais, nos termos das Leis n.º 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de Educação para a Diversidade Étnico-Racial (ERER), conselhos escolares, equipes pedagógicas e sociedade civil;
- 7.26) Consolidar a Educação Escolar no Campo de populações tradicionais, itinerantes e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de Programa para a formação inicial e continuada de profissionais da Educação; e o atendimento em Educação especial;
- 7.27) Desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para Educação Escolar para as escolas do campo e comunidades quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades, considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para crianças estudantes, adolescentes, jovens, adultos/as e idosos/as com deficiência;
- 7.28) Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a Educação Formal com experiências de Educação Popular e Cidadã, com os propósitos de que



- a Educação seja assumida como responsabilidade de todos/as e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;
- 7.29) Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
- 7.30) Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;
- 7.31) Garantir, em parceria com a União, ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos/as profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
- 7.32) Fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional e estadual de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, da rede municipal de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;
- 7.33) Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras, a capacitação de professores/as, bibliotecários/as e agentes da comunidade, para atuar como mediadores/as da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;
- 7.34) Participar da instituição em regime de colaboração, de programa nacional de formação de professores/as e de estudantes para promover e consolidar política de preservação da memória nacional;
- 7.35) Apoiar, em regime de colaboração com o Estado, a regulação da oferta da Educação Básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;



7.36) Estabelecer, em parceria com órgãos públicos e privados, políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar;

Meta 8- ESCOLARIDADE MÉDIA

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo, até o último ano de vigência deste Plano, em consonância com o PNE, para as populações do campo e populações mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

- 8.1 Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, classificação e reclassificação, acompanhamento pedagógico individualizado e recuperação, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;
- 8.2) Implementar , em regime de colaboração com a União, Programas de Educação de Jovens, Adultos/as e Idosos/as para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;
- 8.3) Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão do Ensino Fundamental e Ensino Médio;
- 8.4) Buscar parcerias de oferta gratuita de Educação Profissional por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;
- 8.5) Promover, em parceria com as áreas de Saúde e Assistência Social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso e permanência na escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de estar fora da escola para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de





maneira a estimular a ampliação do atendimento desses/as estudantes na rede pública regular de ensino;

8.6) Promover busca ativa de jovens, adultos/as e idosos/as fora da escola, pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de Assistência Social, Saúde e a proteção à juventude;

Meta 9- ALFABETIZAÇÃO E ALFABETISMO DE JOVENS E ADULTOS

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2016 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

- 9.1) Assegurar a oferta gratuita da Educação de Jovens, Adultos idosos(a) (EJA) a todos/as os/as que não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria;
- 9.2) Realizar diagnóstico dos/as jovens, adultos/as e idosos/as com Ensino Fundamental e Médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na EJA;
- 9.3) Implementar ações de alfabetização de jovens, adultos/as e idosos/as, com garantia de continuidade da escolarização básica;
- 9.4) Aderir, junto a União, o benefício adicional no Programa nacional de transferência de renda para jovens, adultos/as e idosos/as que frequentarem cursos de alfabetização;
- 9.5) Realizar chamadas públicas regulares para EJA, promovendo-se busca ativa em parceria com organizações da sociedade civil;
- 9.6) Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens, adultos/as e idosos/as com mais de 15 (quinze) anos de idade;



- UNIO ET PAX
- 9.7) Executar ações de atendimento ao/à estudante da EJA, por meio de Programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da Saúde;
- 9.8) Apoiar técnica e financeiramente, com a colaboração da União, projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);
- 9.9) Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;
- 9.10) Implementar Programas de capacitação tecnológica da população jovem, adulta e idosa, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os/as estudantes com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;
- 9.11) Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos/as, as necessidades dos/as idosos/as, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de Programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos/as idosos/as e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

Meta 10- EJA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de EJA, no Ensino Fundamental e Médio, na forma integrada à Educação Profissional.





- 10.1) Aderir e manter, em regime de colaboração com a União, ao Programa Nacional de EJA voltado à conclusão do Ensino Fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da Educação Básica;
- 10.2) Expandir as matrículas na EJA, de forma a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores/as e a Educação Profissional, em regime de colaboração e com apoio das entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, objetivando a elevação do nível de escolaridade e qualificação do/a trabalhador/a;
- 10.3) Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação a distância;
- 10.4) Oportunizar, em colaboração com a União, a profissionalização dos/as jovens, adultos/as e idosos/as com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à EJA, articuladas à Educação Profissional;
- 10.5) Aderir ao programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas, que atuam na EJA integrada à Educação Profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;
- 10.6) Elaborar uma proposta curricular da EJA, em regime de colaboração com Estado, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo interrelações entre teoria e prática, nos eixos da Ciência, do Trabalho, da Tecnologia e da Cultura e Cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses/as estudantes;
- 10.7) Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na EJA articulada à Educação Profissional;





- 10.8) Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores/as articulada à EJA, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;
- 10.9) Aderir ao Programa Nacional de Assistência ao Estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da EJA articulada à Educação Profissional;
- 10.10) Implementar, em regime de colaboração com a União, mecanismos de reconhecimento de saberes dos/as jovens e adultos/as trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada, além dos cursos técnicos de nível Médio.

Meta 11- EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Triplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

- 11.1) Apoiar a expansão das matrículas de educação profissional técnica de nível médio em colaboração com a rede Estadual de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, considerando a corresponsabilidade dos Sistemas de Ensino na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;
- 11.2) Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na rede pública estadual de ensino;
- 11.3) Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;



- 11.4) Estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;
- 11.5) Fomentar a implantação, em colaboração com o Estado, de programas de reconhecimento de saberes para fins da certificação profissional em nível técnico;
- 11.6) Apoiar a ampliação da oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;
- 11.7) Fomentar a expansão da oferta de financiamento estudantil à educação profissional técnica de nível médio oferecida em instituições privadas de educação superior;
- 11.8) Apoiar a implantação do sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio na rede Estadual de Educação das redes escolares públicas e privadas;
- 11.9) Incentivar a expansão ao atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo, comunidades quilombolas, e LGBT de acordo com os seus interesses e necessidades;
- 11.10) Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 11. 11) Apoiar a elevação gradual da taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na rede estadual de educação profissional, científica e tecnológica para 90% (noventa por cento) e elevar, nos cursos presenciais, a relação de alunos por professor para 20 (vinte);



- 11.12) Garantir assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;
- 11.13) Garantir o acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, estudantes em condição de desigualdades étnico-raciais, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;
- 11.14) Contribuir para estruturação de um sistema nacional de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional com dados do mercado de trabalho em parceria com outras instituições empresariais e de trabalhadores.

Meta 12- EDUCAÇÃO SUPERIOR

Apoiar à ampliação da taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

- 12.1) Estimular as instituições públicas e privadas de Educação Superior existentes no município a otimizar, a capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação nas modalidades presenciais e educação a distância;
- 12.2) Assegurar, em regime de colaboração com a União e o Estado, a ampliação da oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização das redes federal e estadual de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas as características regionais das micro e mesorregiões definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, uniformizando a expansão no território nacional;

Plano Municipal de Educação de Olho d' Água das Flores / 2015 -2025



- 12.3) Estimular a elevação gradual da taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para 90% (noventa por cento), apoiar a oferta, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos e incentivar a elevação da relação de estudantes por professor (a) para 18 (dezoito), mediante estratégias da União de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior;
- 12.4) Requerer, por meio de parcerias, a oferta de Educação Superior pública, prioritariamente, para a formação de professores/as da Educação Básica, bem como atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;
- 12.5) Incentivar a ampliação das políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos/às estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de Educação Superior e beneficiários/as do Fundo de Financiamento Estudantil FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, na Educação Superior, de modo a reduzir as desigualdades sociais e contribuir com as taxas de acesso e permanência na Educação Superior de estudantes egressos da escola pública, afro-brasileiros/as, indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;
- 12.6) Apoiar as Instituições de Ensino Superior públicas e privadas na oferta de estágio como parte da formação na Educação Superior;
- 12.7) Incentivar a ampliação da participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na Educação Superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da Lei;
- 12.8) Fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do Município, em parceria com as Instituições de Ensino Superior (IES) públicas ou privadas;
- 12.9) Incentivar a ampliação de programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente, em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;



- 12.10) Apoiar a expansão do atendimento específico a populações do campo e comunidades indígenas e quilombolas, em relação ao acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;
- 12.11) Colaborar com o mapeamento da demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, considerando as necessidades do desenvolvimento do Município, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da Educação Básica;
- 12.12) Estimular as IES para que organizem mecanismos para que os alunos com pendências em disciplinas possam ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na Educação Superior pública e privada;
- 12.13) Estimular a expansão e reestruturação das Instituições de Educação Superior Estadual, Federal e Comunitária cujo ensino seja gratuito, por meio de apoio técnico e financeiro do Governo Federal, mediante termo de adesão ao Programa de reestruturação, na forma de regulamento, que considere a sua contribuição para a ampliação de vagas, a capacidade fiscal e as necessidades dos sistemas de ensino dos entes mantenedores na oferta e qualidade da Educação Básica;
- 12.14) Incentivar a ampliação, no âmbito do FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e do Programa Universidade para Todos PROUNI, de que trata a Lei nº11.096, de 13 de janeiro de 2005, os benefícios destinados à concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores presenciais ou à distância, com avaliação positiva, de acordo com regulamentação própria, nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação;
- 12.15) Apoiar o fortalecimento, pela MEC, das redes físicas de laboratórios multifuncionais das IES e ICTs nas áreas estratégicas definidas pela política e estratégias nacionais de ciência, tecnologia e inovação.

Meta 13- QUALIDADE DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.





- 13.1) Apoiar a cobertura do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes ENADE, de modo a ampliar o quantitativo de estudantes e de áreas avaliadas no que diz respeito à aprendizagem resultante da graduação;
- 13.2) Estimular processo contínuo de autoavaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente;
- 13.3) Incentiva a promoção da melhoria da qualidade dos cursos de Licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES), integrando-os às demandas e necessidades das redes de Educação Básica, de modo a permitir aos/às graduandos/as a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus/as futuros/as estudantes, combinando formação geral e específica com a prática didática, além da Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER), a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência;
- 13.4) Incentivar a formação de consórcios entre instituições públicas e privadas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão;

Meta 14- PÓS-GRADUAÇÃO

Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

- 14.1) Contribuir para o aumento do número de matrículas na Pós-Graduação Stricto Sensu, a fim de obter qualidade no ensino tanto na Educação Básica quanto na Educação Superior;
- 14.2) Apoiar a expansão do financiamento da pós-graduação lato senso e stricto sensu por meio das agências oficiais de fomento;



- 14.3) Apoiar o estímulo a integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior CAPES e as agências estaduais de fomento à pesquisa;
- 14.4) Apoiar a expansão o financiamento estudantil por meio do Fies à pósgraduação stricto sensu;
- 14.5) Expandir, em regime de colaboração com a União e o Estado, a oferta de cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;
- 14.6) Implementar, em regime de colaboração com a União, ações para reduzir as desigualdades sociais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades quilombolas a programas de mestrado e doutorado;
- 14.7) Aderir a oferta de programas de pós-graduação lato sensu e stricto sensu nos campi novos abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas e privadas;
- 14.8) Aderir e expandir a programa de acervo digital de referências bibliográficas qualificadas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;
- 14.9) Estimular a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação stricto sensu, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências;
- 14.10) Apoiar programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileiras, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa;
- 14.11) Aderir e garantir a promoção do intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão;
- 14.12) Incentivar o investimento em pesquisas com foco em desenvolvimento e estímulo à inovação, bem como incrementar a formação de recursos humanos para





a inovação, de modo a buscar o aumento da competitividade das empresas de base tecnológica;

- 14.13) Fomentar, em regime de colaboração com a União e o Estado, o investimento na formação gradativa de mestres e doutores.
- 14.14) Incentivar o aumento qualitativo e quantitativo do desempenho científico e tecnológico do País e a competitividade internacional da pesquisa brasileira, ampliando a cooperação científica com empresas, Instituições de Educação Superior IES e demais Instituições Científicas e Tecnológicas ICTs;
- 14.15) Estimular a pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional e a biodiversidade da região amazônica e do cerrado, bem como a gestão de recursos hídricos no semiárido para mitigação dos efeitos da seca e geração de emprego e renda na região;
- 14.16) Estimular a pesquisa aplicada, no âmbito das IES e das ICTs, de modo a incrementar a inovação e a produção e registro de patentes.

Meta 15- FORMAÇÃO DE PROFESSORES

Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 01 (um) ano de vigência do PME, política municipal de formação dos profissionais da Educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os/as professores/as da Educação Básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de Licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

15.1) Elaborar e encaminhar ao Ministério da Educação um plano estratégico que apresente o diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes no Estado e Município, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;



- 15.2) Aderir a programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades quilombolas e para a educação especial;
- 15.3) Apoiar e valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;
- 15.4) Aderir à cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;
- 15.5) Aderir a política nacional de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;
- 15.6) Aderir a programas federais de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem;
- 15.7) Garantir, por meio das funções de avaliação, regulação e supervisão da educação superior, a plena implementação das respectivas diretrizes curriculares;
- 15.8) Apoiar e valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;
- 15.9) Aderir à cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício.



Meta 16- FORMAÇÃO CONTINUADA E PÓS-GRADUAÇÃO DE PROFESSORES

Garantir, em nível de Pós-Graduação, 50% (cinquenta por cento) dos/as professores/as da Educação Básica, até o último ano de vigência do PME, e garantir que todos/as os/as profissionais da Educação Básica possuam formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

- 16.1) Realizar, em regime de colaboração com o Ministério da Educação, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada de todos os profissionais da educação pública municipal, a fim de que seja ofertada por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação, cursos que atendam as necessidades da educação municipal;
- 16.2) Garantir a adesão ao programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;
- 16.3) Aderir ao portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;
- 16.4) Aderir a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica;
- 16.5) Assegurar parte do salário educação para a formação continuada dos profissionais da educação básica de acordo com a demanda do município.

Meta 17- VALORIZAÇÃO DO PROFESSOR

Valorizar os/as profissionais do Magistério das Redes Públicas de Educação Básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos/as demais



profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

- 17.1) Constituir o fórum municipal permanente, com participação dos trabalhadores e trabalhadoras em educação e outros segmentos, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público, e para os trabalhadores e trabalhadoras em educação, a partir do segundo ano de vigência do plano sempre no primeiro dia da semana pedagógica do município;
- 17.2) Constituir como tarefa do fórum permanente municipal o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE;
- 17.3) Implementar, no âmbito do município, plano de Carreira para os (as) profissionais do magistério da rede pública municipal de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho.
- 17.4) Assegurar a partir da ampliação da assistência financeira específica da União aos entes federados a implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional;

Meta 18 - PLANO DE CARREIRA

Assegurar, a cada 02 (dois) anos, a atualização do Plano de Carreira para os/as profissionais da Educação Básica pública e tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

18.1) Estruturar a rede pública municipal de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos



de provimento efetivo e estejam em exercício na rede escolar a que se encontrem vinculados;

- 18.2) Efetivar a avaliação de desempenho na rede municipal de acordo com PCCV;
- 18.3) Garantir realização de Concurso Público para admissão de profissionais da Educação Básica de acordo com as necessidades do município conforme legislação vigente;
- 18.4) Efetivar o que estabelece o plano de Carreira dos profissionais da educação do município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu de acordo com a Lei nº 13.005/2014 do PNE;
- 18.5) Realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PME, por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;
- 18.6) Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas;
- 18.7) Efetivar os trabalhos da comissão do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos, tendo um representante de cada segmento profissional de cada escola e inativos, para análise dos aprimoramentos do referido Plano;

Meta 19- GESTÃO DEMOCRÁTICA

Assegurar condições, no prazo de 02 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito, desempenho e consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União.

19.1) Aderir junto a União, aos programas da de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de



políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

- 19.2) Garantir o funcionamento do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção do Ensino e criação do Conselho Municipal de Educação CME, do Conselho Municipal de Alimentação Escolar CAE, e dos Conselhos Escolares, garantindo o acompanhamento e a fiscalização da correta aplicação dos recursos;
- 19.3) Criar fórum de discussão e encaminhamentos sobre a educação, no prazo de 01 (um) anos, da vigência deste plano, para discutir e deliberar junto às instituições da Rede Municipal de Educação;
- 19.4) Promover a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;
- 19.5) Criar Lei específica que assegure a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito, desempenho e consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União.
- 19.6) Efetivar a Gestão Democrática através de consulta pública à comunidade escolar para eleição dos diretores das escolas conforme legislação vigente; a partir do segundo ano de vigência do PME;
- 19.7) Definir como critério básico para concorrer aos cargos de gestores escolares, que os candidatos possuam Licenciatura Plena em Pedagogia ou pós graduação em gestão escolar para provimento dos cargos na escola em que estejam lotados ou que pelo menos tenha tido vínculo de 02 (dois) ano, conforme legislação vigente;
- 19.8) Garantir e efetivar, em colaboração com a União, formação técnica permanente para os gestores eleitos e motivar a formação em gestão escolar;



- 19.9) Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;
- 19.10) Efetivar avaliação de desempenho continuamente e ao término do mandato de cada gestor escolar.

Meta 20- FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

Mobilizar a sociedade civil organizada para garantir a aplicação do investimento público em Educação Pública de forma a atingir, no mínimo, a nível nacional, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País, no 5º(quinto) ano de vigência da Lei Federal nº 13.005, de 25 Junho de 2014, e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

- 20.1) Acompanhar, através do fórum permanente, os mecanismos de arrecadação da contribuição social do salário-educação e sua aplicabilidade;
- 20.2) Acompanhar a destinação dos recursos provenientes dos Royalties do Petróleo respeitando os mesmos percentuais estabelecidos pela lei do FUNDEB;
- 20.3) Efetivar o que a legislação vigente recomenda sobre a transparência pública;
- 20.4) Acompanhar por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira INEP, os estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades;
- 20.5) Acompanhar a implantação e aplicação no prazo de 2 (dois) anos da vigência deste PME, será implantado o Custo Aluno-Qualidade inicial CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade CAQ;



20.6) Efetivar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar.

3- ACOMPANHAMENTO/ MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PME

Conforme o que assinala o art. 5º da Lei nº 13.005/2014, a execução do PNE e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas instâncias definidas naquele documento. Assim, analogicamente, os demais entes federados devem definir como será seu acompanhamento, monitoramento e avaliação dos respectivos Planos.

Em Olho d'Água das Flores, o processo de construção do Plano foi coletivo e assim deve ser o seu acompanhamento e avaliação, uma vez que esse documento objetiva a melhoria da educação, elevando os níveis de proficiência, tendo em vista os indicadores das avaliações externas e internas. Para isso, faz-se necessário a constituição de um fórum permanente a fim de garantir a representação de toda a comunidade local.

Entre as Metas previstas, muitas dependem da articulação e colaboração dos Governos Estadual e Federal para serem executadas, seja porque envolvem recursos de que o Município não dispõe ou pelos limites do poder atribuído a sua atuação no setor educacional. Nessas metas o município participa apoiando a execução das ações.

A partir da aprovação do PME pela Câmara Municipal de Olho d' Água das Flores, será necessário cumprir os mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação que garantirão o desenvolvimento das Metas estabelecidas, ao longo de dez anos. O processo de avaliação baseia-se na análise sistemática e objetiva dos resultados alcançados no Plano, buscando comprovar sua relevância, coerência e impacto na educação e nas pessoas envolvidas.

Plano Municipal de Educação de Olho d' Água das Flores / 2015 -2025

A sistemática de acompanhamento e monitoramento deste Plano deverá conter informações qualitativas e quantitativas integradas que permitam a melhoria do gerenciamento, possibilitando o replanejamento e as medidas corretivas no decorrer do tempo, garantindo dessa forma, o cumprimento das Metas construídas nesse PME.

O monitoramento contínuo e avaliações periódicas serão realizados pelas seguintes instâncias:

Secretaria Municipal de Educação (SME);

Comissão de Educação da Câmara Municipal;

Fórum Municipal de Educação de Olho d'Água das Flores (FME-O. A. Flores).

Os principais critérios de avaliação serão:

Eficácia: cumprimento e alcance dos objetivos propostos, respondendo à questão: Fizemos o que dissemos que íamos fazer?

Eficiência: uso otimizado, com economia e qualidade, dos bens e recursos empregados na execução das ações, respondendo à questão: Estamos usando os recursos da melhor maneira possível?

Efetividade: o alcance dos resultados e impactos esperados, respondendo à questão: Que diferença o Plano faz?

O PME, sendo uma legislação, amparada pela Constituição Federal, precisa ser efetivado através da população, legisladores e executores. Lembrando sempre, que um dos melhores mecanismos de acompanhamento e monitoramento das ações é a própria sociedade, por meio da organização de seus atores: as representações dos estudantes e dos pais, o Ministério Público, o Conselho de Controle e Acompanhamento Social, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar.

A SME será a responsável direta para elaboração e utilização dos instrumentos de controle anual interno para verificar se cada meta foi, ou não, atingida, por isso, em caráter permanente, serão criados:

1. Instrumentos para monitoramento.



2. Relatório de avaliação.

A partir dos dados coletados será feita análise das metas e estratégias e, caso alguma meta não seja alcançada ou alguma ação não implementada, decisões serão replanejadas. A exemplo do Plano Nacional de Educação, este PME permite a possibilidade de adaptações e medidas corretivas quando as novas exigências aparecerem, desde que fundamentadas.

A cada dois anos a partir da aprovação do PME, realizar-se-á avaliação externa junto às representações do Fórum, da Câmara de Vereadores e da SME por meio do qual será organizado um cronograma de trabalho para que sejam feitas as avaliações e adequações necessárias.

Conforme o que estabelece a Lei nº. 13.005/2014 do PNE, em seu art. 6º, até o final do decênio serão realizadas ao menos duas Conferências Municipais de Educação em articulação com os Fóruns municipal e estadual de educação e o Ministério da Educação.



REFERÊNCIAS

